



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
20 A 22 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 7.929

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	28
LICITAÇÕES	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
CONTRATOS	30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
CONVÊNIOS	33
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	33
EDITAIS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	34

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.564 de 19 de fevereiro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.564/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	140.000,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.36	0.1.00		20.000,00	
	19.122.0016.250139	3.3.90.39	0.1.00		120.000,00	
SUB-TOTAL				140.000,00	140.000,00	
TOTAL GERAL				140.000,00	140.000,00	

DECRETO Nº 33.565 de 19 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 368.513,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 74.059/2021-SUCOP**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.565/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0012.111100	4.4.90.51	2.1.24	368.513,00	
SUB-TOTAL				368.513,00	
TOTAL GERAL				368.513,00	

DECRETO Nº 33.566 de 19 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 303.396,00 (trezentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 74.342/2021-FGM**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.566/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.391.0008.108000	3.3.90.31	2.1.10	257.396,00	
	13.392.0008.107600	3.3.90.39	2.1.10	25.000,00	
	13.392.0008.107800	3.3.90.39	2.1.10	21.000,00	
SUB-TOTAL				303.396,00	
TOTAL GERAL				303.396,00	

DECRETO Nº 33.567 de 19 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.191.851,00 (Dois milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 72.700/2021 - CASA CIVIL**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.567/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0014.137200	3.3.90.39	2.1.91	2.191.851,00	
SUB-TOTAL				2.191.851,00	
TOTAL GERAL				2.191.851,00	

DECRETO Nº 33.568 de 19 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.729.560,00 (Oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme **Processo SEMPRE Nº 75.317/2021**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.568/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0004.258400	3.3.50.43	2.2.28	791.900,00	
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	2.2.29	405.000,00	
	08.244.0004.241100	3.3.90.30	2.2.29	200.000,00	
	08.244.0004.241100	3.3.90.36	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.241100	3.3.90.39	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.241100	3.3.90.40	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.241400	3.3.90.14	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.241400	3.3.90.33	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.241400	3.3.90.39	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.241400	4.4.90.52	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.242000	3.3.90.14	2.2.29	30.000,00	
	08.244.0004.242000	3.3.90.33	2.2.29	10.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.2.28	600.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.2.29	2.360.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.36	2.2.29	200.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.39	2.2.29	104.700,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.40	2.2.29	50.000,00	
	08.244.0004.249701	4.4.90.52	2.2.29	6.000,00	
	08.244.0004.258100	3.3.90.30	2.2.29	97.000,00	
	08.244.0004.258100	3.3.90.36	2.2.29	200.000,00	
	08.244.0004.258100	3.3.90.39	2.2.29	200.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.2.28	840.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.2.29	336.460,00	
	08.244.0016.255700	3.3.90.36	2.2.29	200.000,00	
	08.244.0016.255700	3.3.90.40	2.2.29	10.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.30	2.2.29	200.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.36	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.39	2.2.29	400.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	2.2.29	400.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.14	2.2.29	30.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.30	2.2.29	50.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.33	2.2.29	48.500,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.39	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.40	2.2.29	30.000,00	
	08.244.0016.256000	4.4.90.52	2.2.29	30.000,00	
SUB-TOTAL				8.729.560,00	
TOTAL GERAL				8.729.560,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 5330/2021

Interessado: CLAUDIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 361.225-2)

Processo nº: 6450/2021

Interessado: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 343.140-1)

Processo nº: 70998/2019

Interessado: MARCIA REGINA OLIVEIRA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 355.313-2)

Processo nº: 1080/2021

Interessado: MARIO ALEXANDRINO MACHADO
(Inscrição imobiliária nº 279.154-4)

Processo nº: 49796/2020

Interessado: MAURO SERGIO SILVA CUNHA
(Inscrição imobiliária nº 353.974-1)

Processo nº: 49647/2020

Interessado: NADJANE LIMA EVANGELISTA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 390.635-3)

Salvador, 19 de fevereiro 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"****DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 49222/2020

Interessado: ANNELIESE MENEZES SANTOS E OUTROS
(Inscrição imobiliária nº 415.063-5)

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	TOP ENGENHARIA LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	14.448.260/0001-39
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	12618-7
PROCESSO (S) Nº	11764/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EMENTA	
	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. MESMO VALOR APLICADO EM 2014. FATOR DEPRECIACÃO. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	GERMÃO IZIDORO DA CONCEIÇÃO FILHO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	441.745.195-87
CPF/CNPJ	286.672-2
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	13607-2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. NECESSIDADE DE REVISÃO EM 2014/2015. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2017
CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.339-6
PROCESSO (S) Nº	10.230/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA EM UMA APA - LAGOAS E DUNAS DO ABAETÉ. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	LEONICE PASSOS DE ALMEIDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	184.388.815-72
CPF/CNPJ	231.694-3
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	11902/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7.186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	GERAR ENGENHARIA LTDA
REQUERENTE	GERAR ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	13.877.089/0001-10
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	324.884-4
PROCESSO (S) N°	12.146/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2017
CONTRIBUINTE	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	187.582.665-34
CPF/CNPJ	85.163-9
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8442/2017
PROCESSO (S) N°	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. CONSIDERANDO O PADRÃO CONSTRUTIVO. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7.186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	VICENTE PAULO OLIVA E SILVA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	004.480.285-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	911.460-2
PROCESSO (S) N°	13.119/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	047.017.805-10
CPF/CNPJ	244.444-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	4111/2018
PROCESSO (S) N°	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA

FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FATOR DE CONSTRUÇÃO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7.186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	MARIA DE FÁTIMA BERENGUER CHAVES
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	060.129.735-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	242.156-9
PROCESSO (S) N°	13692/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	MECIR FORTUNA PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	PEDRO FRANCISCO SIMÕES JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL	25.102.081/0001-61
CPF/CNPJ	152.611-1
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	4080/2017
PROCESSO (S) N°	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7.186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	090.416.215-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.224-1
PROCESSO (S) N°	15.293/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL

COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. FATOR DE DEPRECIÇÃO. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2017
CONTRIBUINTE	BANCO DAYCOVAL S/A
REQUERENTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
CPF/CNPJ	62.232.889/0001-90
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.668-4
PROCESSO (S) Nº	8070/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	GRADUS CONSTRUTORA LTDA
REQUERENTE	NILZETE OLIVEIRA SANTANA
CPF/CNPJ	10.256.367/0001-24
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.594-2
PROCESSO (S) Nº	16244/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.
REQUERENTE	NILZETE OLIVEIRA SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL	782.994.035-53
CPF/CNPJ	909.558-6
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	16233/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.
REQUERENTE	NILZETE OLIVEIRA SANTANA
CPF/CNPJ	782.994.035-53
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.599-3
PROCESSO (S) Nº	16260/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	JOSE RAMOS DOS SANTOS
REQUERENTE	JOSE RAMOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	250.975.205-72
CPF/CNPJ	909.495-4
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	16252/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	NILZETE OLIVEIRA SANTANA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	782.994.035-53
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.597-7
PROCESSO (S) Nº	16274/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2017
CONTRIBUINTE	MARCUS SOARES MEDINA
REQUERENTE	RADICO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE BARTOLOMEU TEIXEIRA BRAGA
CPF/CNPJ	062.795.259-37
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	926.313-6
PROCESSO (S) Nº	8089/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2018
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
CPF/CNPJ	047.017.805-10
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	244.441-0
PROCESSO (S) Nº	4113/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	JOAQUIM CARLOS GONÇALVES
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	208.227.406-30
CPF/CNPJ	480.274-8
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	7147/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU FATOS NOVOS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2014. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2019
CONTRIBUINTE	CAMILO JEIJO LUSQUINOS
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	005.558.865-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	149.351-5
PROCESSO (S) Nº	4787/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL

COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIACÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
CPF/CNPJ	047.017.805-10
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	271.394-2
PROCESSO (S) Nº	4862/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. ALTERAÇÃO. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	MARJORIE ALVES LONGO MOITINHO BARRETO
REQUERENTE	VALTER LUZIMAR BARRETO
REPRESENTANTE LEGAL	015.546.395-06
CPF/CNPJ	258.862-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	2.770/2017
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL, PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
CPF/CNPJ	047.017.805-10
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	271.394-2
PROCESSO (S) Nº	4862/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL

COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. ALTERAÇÃO. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	MARJORIE ALVES LONGO MOITINHO BARRETO
REQUERENTE	VALTER LUZIMAR BARRETO
REPRESENTANTE LEGAL	015.546.395-06
CPF/CNPJ	258.862-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	2.770/2017
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	BENJAMIN PERBONI SOBRINHO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	126.226.059-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700476-1
PROCESSO (S) Nº	5401/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL ATUALIZADO PARA FINS DE ITIV PARA O EXERCÍCIO DE 2015. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	MAURICIO MENDES DEL REI
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	195.096.855-34
CPF/CNPJ	359.708-3
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	11131/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	MMS PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ	05.249.757/0001-37
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	278.518-8
PROCESSO (S) Nº	5480/ 2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL
EMENTA	IPU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	QUELE SANTOS BRITO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	034.005.635-52
CPF/CNPJ	9073-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	12894/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPU/TRSD/2019
CONTRIBUINTE	LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERENTE	LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ	248.518.765-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	859.661-1
PROCESSO (S) Nº	5761/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPU/TRSD/2019 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPU/TRSD/2018
CONTRIBUINTE	UNIAO PATRIMONIAL LTDA - EPP
REQUERENTE	UNIAO PATRIMONIAL LTDA - EPP



REPRESENTANTE LEGAL	14.310.155/0001-39
CPF/CNPJ	249.093-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	5703/2018
PROCESSO (S) Nº	REEXAME ECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2019
CONTRIBUINTE	CREUZA ALMEIDA LACERDA
REQUERENTE	HÉLIO PASSOS DE LACERDA
CPF/CNPJ	047.017.805-10
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	407668-0
PROCESSO (S) Nº	6299/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIÇÃO. RETIFICAÇÃO DO VALOR DA DECISÃO PELA REFI. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	456.855.255-91
CPF/CNPJ	273.976-3
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	7339/2018
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE 34740/2014, REPLICADO PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	PEDRO LIMA SIMÕES
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	016.353.625-20

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	120.974-4
PROCESSO (S) Nº	6417/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. FATOR DE DEPRECIÇÃO. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL	047.017.805-10
CPF/CNPJ	244.444-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	6250/2019
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. ALTERAÇÃO. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	ANTONIO RUBENS NUNES VIEIRA
REQUERENTE	ANTONIO RUBENS NUNES VIEIRA
CPF/CNPJ	000.801.445-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	18.478-0
PROCESSO (S) Nº	6529/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	MANOEL DURAN LORENZO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	000.584.325-15
CPF/CNPJ	12.252-1
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	6537/2017
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2018
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274456-2
PROCESSO (S) Nº	7432/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2020
CONTRIBUINTE	ESPOLIO DE SUSETE MERCES DA SILVA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	542.673.065-04
CPF/CNPJ	220.383-9
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	5373/2020
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2020 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. FATOR DE DEPRECIÇÃO. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	ELIANE OLIVEIRA CORREIA
REQUERENTE	AECIO PINHEIRO ALVES
CPF/CNPJ	120.881.295-53
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	586.460-7
PROCESSO (S) Nº	7792/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	LAYRTTON CHAVES BORGES
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	003.152.495-87
CPF/CNPJ	483.749-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	4469/2017
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA

FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	68.008-7
PROCESSO (S) Nº	8007/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL E ALTERAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2018
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	125.829.725-68
CPF/CNPJ	274457-0
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	7433/2018
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	DALVA DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERENTE	DALVA DOS SANTOS GONÇALVES
CPF/CNPJ	111.454.205-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	859638-7
PROCESSO (S) Nº	8121/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL

COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	ELIANE OLIVEIRA CORREIA
REQUERENTE	AECIO PINHEIRO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL	120.881.295-53
CPF/CNPJ	586.460-7
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	7792/2018
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	JACIRA LUCIENE RADIGUET BARRETO
REQUERENTE	JACIRA LUCIENE RADIGUET BARRETO
CPF/CNPJ	017.593.525-43
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	017.242-1
PROCESSO (S) Nº	6207/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER DO SEMAP ALTERANDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	LUIZ CARLOS SEABRA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	178.265.515-87
CPF/CNPJ	580.661-5
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8326/2017
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD/2017
CONTRIBUINTE	EBI INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
REQUERENTE	EBI INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CPF/CNPJ	08.837.283/0001-32
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	911.398-3
PROCESSO (S) Nº	7849/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD/2016
CONTRIBUINTE	SER-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA DA BAHIA- ME
REQUERENTE	SER-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA DA BAHIA- ME
REPRESENTANTE LEGAL	15.200.392/0001-00
CPF/CNPJ	74046-2
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8549/2016
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	JGA INCORPORAÇÕES LTDA - ME
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	05.220.707/0001-27
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	576.700-8
PROCESSO (S) Nº	8676/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP DECORRENTES DO PROCESSO 16912/2015. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	GERMÃO IZIDRO DA CONCEIÇÃO FILHO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	441.745.195-87
CPF/CNPJ	286672-2
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8612/2017
PROCESSO (S) Nº	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA

FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL AO AMPARO DO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 75/2021

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **NÁDIA DIAS ASSUNÇÃO**, matrícula 3093841, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular CESAR AUGUSTO TOURINHO BRANDÃO, matrícula 3127360, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº001/2021

Autorizar o funcionamento das Instituições de Ensino Particulares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **04 (quatro) anos**, a partir de 2021, **com vigência até 31/12/2024**, o Funcionamento das Instituições de Ensino Particulares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 001/2021

Instituições de Ensino Particulares com Funcionamento autorizado por **04 (quatro) anos**, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2024.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	66815/2021	001/2021	EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA - ME CNPJ 21.717.375/0002-28, LOCALIZADA NA RUA PARANHOS MONTENEGRO Nº13 - PITUAÇU, CEP 41.741-560
02	1630/2020	002/2021	ESCOLA ESPAÇO KIDS, RAZÃO SOCIAL EDNELMA DOS SANTOS ROCHA - CNPJ 18.070.798./0001-03, LOCALIZADA NA RUA SILVEIRA MARTINS S/N. 1 E 2 ANDARES - NARANDIBA, CEP 41.192-010, SALVADOR/BA.
03	3840 /2020	003/2021	ESPERANÇA VIVA - CEADEB, RAZÃO SOCIAL ENSINO CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DA BAHIA - CEADEB - CNPJ 13.890.215 /0001-77, LOCALIZADA NA RUA DR. AUGUSTO LOPES PONTES Nº262 COSTA AZUL, CEP 41.760.035, SALVADOR/BA.
04	4058/2020	004/2021	KURUMI, RAZÃO SOCIAL KURUMI CRECHE ESCOLA LTDA - CNPJ 26.523.220/0001-93, LOCALIZADA NA RUA AGNELO BRITO Nº 23 - FEDERAÇÃO, CEP 40.210-245, SALVADOR/BA.
05	8305/2019	005/2021	ESCOLA NASCI PARA BRILHAR, RAZÃO SOCIAL ELIENE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 08.685.597/0001-67, LOCALIZADA NA RUA COSME DE FARIAS, Nº217-SETE DE ABRIL, CEP 41.386- 600, SALVADOR/BA.

RESOLUÇÃO CME Nº002/2021

Autorizar o funcionamento das Instituições de Ensino Particulares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **03 (três) anos**, a partir de 2021, **com vigência até 31/12/2023**, o Funcionamento das Instituições de Ensino Particulares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 18 de fevereiro de 2021

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 002/2021

Instituições de Ensino Particulares com Funcionamento autorizado por **03 (três) anos**, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2023.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	4263/2020	006/2021	EDUCANDÁRIO BORBOLETA AZUL, RAZÃO SOCIAL CLAUDIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA SOUZA CNPJ 38.142.084/0001-70, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ESTANISLAU DE SANTANA Nº 753 - PLATAFORMA, CEP 40.718.190, SALVADOR/BA.
02	8780/2019	007/2021	CENTRO EDUCACIONAL GERIZIM, RAZÃO SOCIAL CENTRO EDUCACIONAL GERIZIM LTDA - ME - CNPJ 02.986.261/0001-58, LOCALIZADA NA RUA OITO DE NOVEMBRO Nº. 182 - PIRAJÁ, CEP 41.290.200, SALVADOR/BA.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
03	1373/2020	008/2021	ESCOLA NOSSO ESPAÇO, RAZÃO SOCIAL BRUNA R. MACHADO LEITE EDUCAÇÃO INFANTIL - ME CNPJ 34.989.892/0001-17, LOCALIZADA NA RUA 1º DE JANEIRO Nº 34, NO BAIRRO CAPELINHA, CEP 40.393.720, SALVADOR/BA.

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2021

Autorizar o funcionamento da Instituição de Ensino Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar por **02 (dois) anos**, a partir de 2021, com vigência até **31/12/2022**, o Funcionamento da Instituição de Ensino Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art.2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino, constante no Anexo desta Resolução.

Art.3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no Anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

Art.4º Considerar suspensa a Autorização para Funcionamento a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 003/2021

Instituição de Ensino Particular com Funcionamento autorizado por **02 (dois) anos**, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2022.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	27979/2020	009/2021	ESPAÇO RECREATIVO DONA TEREZINHA, RAZÃO SOCIAL ROSICLEIDE DO CARMO MARQUES, CNPJ 39.275.264/0001-93, LOCALIZADA NA ALAMEDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 270, TERREO Q.3 - SÃO MARCOS, CEP 41.253.670, SALVADOR/BA.

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2021

Homologa a mudança de endereço da Creche Escola Educandário Rosa de Saron

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, considerando o disposto do artigo 12, da Resolução CME nº 035/2014 e o Parecer nº 10/2021, referente ao processo nº 66664/2021.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a mudança de endereço da Creche Escola Educandário Rosa de Saron, Associação Educandário Rosa de Saron, CNPJ 29.638.504/0001-13, de Caminho 24, Fazenda Grande IV do Retiro, Setor 04, Nº 06- Cajazeiras, CEP 41.345-270, para **Caminho 31, Quadra B, nº 04, Fazenda Grande III, Casa Térreo Andar 1 - Cajazeiras, CEP 41.343- 712**

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Presidente e Conselheira Relatora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 51/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 76/2020 de 30 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 591100000-49396

de 22/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-17**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.678.386/0024-93, com sede na Avenida Mário Leal Ferreira, nº 920, Cosme de Farias, para **operar serviço de manutenção e reparação mecânica, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores**, com 540 m² de área construída, no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 12º58'40.64"S, 38º28'45.25"O; 12º58'40.91"S, 38º28'44.94"O; 12º58'41.16"S, 38º28'45.13"O; 12º58'41.25"S, 38º28'45.08"O; 12º58'41.55"S, 38º28'45.21"O; 12º58'41.33"S, 38º28'45.89"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS) consubstanciado, contendo a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, fluidos, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, entre outros). Em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Destinar os resíduos recicláveis, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

III. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Adequar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a área onde são realizados os serviços de manutenção mecânica e troca de óleo, com a implantação de sistema de drenagem oleosa em todo perímetro da área, de modo a conduzir os efluentes que, por ventura, venham a ser gerados para um sistema de Separação de Água e Óleo (SAO). Apresentar ao final das instalações, memorial descritivo e de cálculo, bem como relatório fotográfico, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

V. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nas análises do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), devendo contemplar a taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/20. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica;

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;

VII. Atender a ABNT NBR 12235/1992, que trata sobre o armazenamento de resíduos perigosos, de modo a manter os resíduos sempre em local dotado de piso impermeabilizado, coberto e ventilado, devendo ainda dispor os tambores onde os resíduos são acondicionados sobre bacia de contenção móvel. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório fotográfico, demonstrando o cumprimento da condicionante;

VIII. Manter sempre em seus arquivos e sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 53/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 076/2020 de 30 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que

PORTARIA Nº 54/2021

dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-44414 de 23/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-18**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **INTERVIA VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 08.315.588/0006-99 com sede na Avenida Luis Viana, nº 6600, Paralela, para **operar serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, contemplando lavagem e troca de óleo**, em área construída de 388 m², na Avenida Luis Viana, nº 6600, Paralela, sob coordenadas geográficas 12°56'22.01"S, 38°24'38.87"O; 12°56'21.96"S, 38°24'38.20"O; 12°56'25.34"S, 38°24'37.62"O; 12°56'25.38"S, 38°24'38.39"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), devendo encaminhar, anualmente, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;
- II. Destinar os resíduos recicláveis preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;
- III. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- IV. Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na área de lavagem de veículos, sistema de tratamento dos efluentes que permita o reúso da água no empreendimento, o qual deverá ser projetado e executado de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Apresentar, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;
- V. Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, canaleta de drenagem de efluentes complementar na entrada do box de lavagem de veículos, a fim de evitar que os efluentes sejam carreados para a área externa, cujo piso não é impermeável, devendo ser interligada a caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). Apresentar, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;
- VI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nas análises do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), devendo contemplar a taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/20. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica;
- VII. Substituir a grelha de esgoto existente na área de armazenamento de resíduos sólidos Classe I por tampa de ferro fundido, inteiramente vedadas, e manter os tambores metálicos de acondicionamento de resíduos perigosos sempre sobre a bacia de contenção móvel disposta no local, a fim de evitar possível contaminação do sistema. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico, demonstrando o cumprimento da condicionante;
- VIII. Adequar a área destinada ao abrigo de resíduos oleosos, de modo a atender a ABNT NBR 12235/1992, devendo instalar mureta de contenção, com a finalidade de criar um ambiente similar a bacia de contenção, aproveitando o espaço já existente. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, memorial descritivo e de cálculo devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como relatório fotográfico, demonstrando o cumprimento da condicionante;
- IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos; Continuar armazenando os resíduos perigosos em local adequado, dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção;
- X. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 15114 de 10/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2015-SUCOM/CLA/LU-308**, publicada no DOM nº 6.443, através da Portaria nº 419/2015 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **COMPANHIA DO METRO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ: 18.891.185/0001-37 sito na Rua do Afeganistão, s/n, Cababetão, para continuar a **operação do Complexo de Manutenção de Pirajá integrante do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL)**, com área total de 183.930,00 m², sob as coordenadas geográficas 12°57'42,58"S e 38°29'24,82"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR/PMS sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Garantir que todo efluente proveniente das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) sejam encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), sendo proibido o lançamento de efluentes na rede de drenagem do município;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; fluidos; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; limalhas metálicas; sucatas; madeira; papel e papelão; lodos, entre outros) devendo ser anexado os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTS), emitidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, que institui o MTR;

V. Continuar realizando a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VII. As embalagens vazias de produtos automotivos deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

VIII. Destinar as borras dos separadores de água/óleo e o óleo usado ou contaminado para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.656 de 25/08/2006;

IX. Adequar os coletores de resíduos perigosos, devendo ser adotado a cor laranja, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 275, de 25 de abril de 2001;

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da Resolução CONAMA nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia, Cabine de pintura, ETE), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA nº 003/1990, as normas ambientais vigentes,

interpretações dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;

XV. Realizar a troca e limpeza periódica dos filtros da cabine de pintura e da Estação de Tratamento de Efluentes, devendo destinar os filtros e o carvão ativado usados para empresas habilitadas. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

XVI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Plano de operação, manutenção e monitoramento da ETE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo ser entregues;

XVII. Apresentar, anualmente, Relatório de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes consubstanciado com os laudos de análises laboratoriais (realizadas em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO) do efluente bruto e tratado a ser lançado para os parâmetros DBO 5, Coliformes Termotolerantes, Nitrogênio Amomiacal Total e Fósforo Total (frequência de análise mensal), devendo obedecer às condições, padrões e exigências dispostos na Resolução CONAMA nº 357/2004 e na dispensa de Outorga;

XVIII. Apresentar até 06 de dezembro de 2021, a renovação da Dispensa de Outorga emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

XIX. Solicitar previamente a Licença de Alteração (LA), para implantação da área de abastecimento veicular.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 56/2021

Publicada no DOM nº 7.977, de 19 de fevereiro de 2021;
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 23778 de 09/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença de Implantação nº 2021-SEDUR/CLA/LI-04** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **FERREIRA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.230.480/0031-56, para **implantação de Home Center**, com 54.561,44 m² de área construída e **execução de obras de macrodrenagem** em polígono de intervenção com 36.480,00 m², localizada na Avenida Vale dos Barris, nº 125, Barris, sob as Coordenadas Geográficas: 12°59'18.00"S, 38°30'56.41"O; 12°59'20.55"S, 38°30'58.00"O; 12°59'21.67"S, 38°30'55.62"O; 12°59'23.22"S, 38°30'54.12"O; 12°59'28.99"S, 38°30'59.40"O; 12°59'29.83"S, 38°30'59.28"O; 12°59'30.04"S, 38°30'57.81"O; 12°59'29.26"S, 38°30'56.59"O; 12°59'26.91"S, 38°30'54.70"O; 12°59'26.49"S, 38°30'53.51"O; 12°59'21.36"S, 38°30'50.85"O; 12°59'20.37"S, 38°30'49.24"O; 12°59'20.10"S, 38°30'49.79"O; 12°59'19.56"S, 38°30'49.82"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

Fase de implantação:

- I. Informar caso ocorra qualquer alteração no projeto e na atividade que será desenvolvida;
- II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras e alteração no sistema viário;
- III. Obter, antes do início das obras de macrodrenagem, a Outorga ou dispensa/inexigibilidade de

outorga para intervenção, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

IV. As obras de macrodrenagem poderão ser iniciadas imediatamente, desde que obtenham as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como dos demais órgãos municipais quando cabíveis;

V. Realizar, antes do início das obras de macrodrenagem, parceria com a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS com o objetivo de construir processo de saída do canal e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais, ao adulto que utiliza o espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência, devendo garantir abordagens humanizadas e se possível a reinserção do morador de rua ao mercado de trabalho, por meio da contratação para as obras de implantação do empreendimento;

VI. Somente iniciar as obras de implantação do Home Center, após a conclusão da avaliação da Área Contaminada sob Investigação (ACI) e aprovação do Plano de intervenção para reutilização de área contaminada. A avaliação da área contaminada será analisada através de processo específico de Autorização Ambiental.

VII. Sob hipótese alguma poderá ser realizada intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) da nascente localizada nas proximidades do fundo do terreno, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra quanto à restrição legal;

VIII. Preservar a espécie de pau-brasil (Paubrasilia echinata (Lam.) Gangnon, H.C.Lima & G.Lewis) inserida na poligonal do empreendimento, devendo apresentar até a conclusão da obra relatório consubstanciado com registro fotográfico da conservação do indivíduo;

IX. Após a finalização das obras do Home Center, apresentar relatório consubstanciado com registro fotográfico da implantação do Equipamento Público Comunitário - Praça no canteiro central, devendo priorizar o convívio social e a arborização com plantio de árvores de espécies nativa do Bioma de Mata Atlântica, mediante autorização do poder público e em articulação com Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador- DESAL, com objetivo de seguir a padronização dos mobiliários e equipamentos de engenharia urbana, utilizados nas áreas públicas do município;

X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de manutenção do canal, devendo prever a instalação de dispositivos regulares que permitam a realização de limpezas periódicas e a troca de oxigênio entre o curso d'água e a atmosfera, assim como, o monitoramento da qualidade da água, em pontos a montante e a jusante, e a retirada de placas superiores em alguns pontos, quando a qualidade da água alcançar a Classe 3 estabelecida pela Resolução CONAMA nº 357/05, acompanhado da Anotação de Responsabilidade do Técnico do responsável;

XI. Dar preferência à contratação de mão de obra da Área de Influência Direta ou Indireta, priorizando as Zonas de Interesse Social (ZEIS), devendo realizar parceria com o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra - SIMM e o Serviço Estadual de Intermediação do Trabalho - SINEBahia. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

XII. Implementar os planos e programas listados abaixo, conforme recomendação do EIV, devendo apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução, acompanhado da Anotação de Responsabilidade do Técnico do responsável: (a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; solos contaminados; resíduos provenientes da demolição; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; sucatas; papel e papelão; solo contaminado, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC; (b) Plano de Emergência Ambiental; (c) Programa de Educação Ambiental (PEA), voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários e prevê ações de educação ambiental a respeito da Pandemia global do Covid-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti com os cooperadores da obra, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus e do mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organiza Mundial de Saúde e utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (EPI's); (d) Programa de Comunicação Social (PCS), devendo articulando-se com a Prefeitura Bairro - Centro/Brotas, associação de moradores e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da localidade; (e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); (f) Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO); (g) Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT); (h) Programa de Atendimento às Emergências (PAE); (i) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

XIII. Destinar o solo contaminado proveniente das obras de macrodrenagem para locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados para receber este tipo de material, anexar os comprovantes de destinação no relatório de execução do PGRCC;

XIV. Apresentar quando da finalização das obras de macrodrenagem, a comprovação da eliminação de todas as ligações de rede de esgoto clandestinas provenientes da rua Paulo Almeida e da rua da Curva Grande ao canal de drenagem, devendo realizar a ligação dos imóveis a rede de esgoto da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, conforme estabelecido no estudo de Alternativa Locacional;

XV. Atender as recomendações do Estudo de Médio Impacto (EMI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborados para o empreendimento;

XVI. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento do Home Center;

XVII. Adotar medidas de proteção a fauna e flora, controle de emissão de ruídos, material particulado e de segurança durante a fase de macrodrenagem, demolição e construção, devendo desligar as redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico;

XVIII. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores nas áreas permeáveis e no estacionamento não coberto, com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando espécies nativas do bioma de Mata

Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório consubstanciado com o monitoramento e registros fotográficos do plantio realizado;

XIX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; g) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; h) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); i) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; j) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; l) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; m) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

Fase de operação:

XX. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XXI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo mantê-lo sempre atualizado;

XXII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XXIII. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XXIV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XXV. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

XXVI. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia e de outras fontes, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

XXVII. Realizar teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018, devendo atender os limites da Resolução CONAMA nº 03/1990, normas e legislação em vigência.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento

sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	JULGADOR	DATA
602213	38013/19	A LINHARES & CIA LTDA	15.113.491/0001-54	JOÃO XAVIER NUNES FILHO	15/02/2021

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
604949	59047/19	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A 07.594.978/0320-29	R\$52.664,20	JOÃO XAVIER NUNES FILHO	16/02/2021

Salvador, 19 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON

RELAÇÃO DO SALDO TRANSCON

Em atendimento ao artigo 308 da lei 9.069/2016 (PDDU)

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA SÃO FRANCISCO - PR. 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM e

308374/2004 - SEFAZ - 224.786,13m²(de potencial construtivo).

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA LAGO	13.750,00
ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS	314,00
ASSOCIAÇÃO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PALAZZO VERSÍLIA	0,29
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGO	10.763,00
EMANUEL JOSÉ REBOUÇAS FERREIRA	1.625,00
JOSÉ DE LIMA FERREIRA	1.612,30
MARIA REGINA FIALHO DE QUEIRÓS MATTOSO	61.981,35
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	4,23
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA LAGO	13.750,00
ROSENDO FONTES LAGO JUNIOR	13.750,00
SERGIO AZEVEDO CARNEIRO	16,67
TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	7.772,00
ULRICO BERNARDO SAMPAIO ZURCHER	41.056,59

ORIGEM DO TRANSCON:

BAIRRO DA PAZ - PR. 597/2008 SEHAB - PR. 54822/2008 SEFAZ -

3.288.082,57m² (de potencial construtivo).

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
ABÍLIO MARQUES DA SIVA NETO	79.531,39
AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA	13,59
ANTÔNIO ANDRADE JÚNIOR	248,53
ATF PATRIMONIAL LTDA.	125.000,00
CIVIL CONSTRUTORA LTDA.	16.434,40
FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA.	25.726,00
GObI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	265,43



PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
JAGUARIBE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29,96
JORGE GOLDENSTEIN	248,53
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SIMÕES	248,53
LUIZ FERNANDO MACHADO COSTA FILHO	210,00
MINTAKA INCORPORADORA LTDA.	3.520,00
OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	34.174,32
PATRIMONIAL VENTURE	2.925.088,62
PETRAM PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	900,00
TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2.290,00

ORIGEM DO TRANSCON:

**SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR. 6.466/1992 - SUCOM -
206.671,92m².**

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
ACAMAR BA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	49,56
ALOISIO MELCIADES DOS ANJOS	0,32
AMPLA ENGENHARIA LTDA.	0,83
ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA.	15.066,35
ANTÔNIO WALTER DOS SANTOS PINHEIRO FILHO	250,00
ARC ENGENHARIA LTDA.	0,15
AROS EMPREENDIMENTOS LTDA.	72,77
ATF PATRIMONIAL LTDA.	4.994,33
AUSILEIDE SILVA PEZZANGORA	51,09
BAHIA PATRIMONIAL LTDA	500,04
BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0,62
BAUHAUS CONSTRUTORA LTDA.	2,12
BEEL BARCINO ESTEVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E LUNA INCORPORADORA LTDA.	411,59
BRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	4,46
BRF REALIZAÇÕES LTDA	362,35
BRUNO VEIGA BRANDÃO	0,35
CAL BARRAL CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.	500,00
CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	33,56
CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	3,94
CARLOS BASTOS DA NOVA MOREIRA	85,00
CARLOS DA SILVA SAMPAIO	3,56
CASAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2,83
CAT PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	45,00
CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	187,31
CENA ENGENHARIA LTDA.	288,73
CÉU AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA.	248,17
CONCRETA CONTROLE DE CONCRETO E TECNOLOGIA LTDA.	28,98
CONDOMÍNIO MANSÃO FERNANDO NOVIS	26,11
CONSÓRCIO LUCAIA/MGL	560,00
CONSÓRCIO VERDEMAR LACERDA ANME - VLA	31,58
CONSTRUTORA CELI LTDA.	14,72
CONSTRUTORA SEGURA LTDA.	1,24
CONSTRUTORA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	4,74
COSBAT ENGENHARIA LTDA.	28,64
COSTA ANDRADE INCORPORADORA 3 LTDA.	5,60
CPL CONSTRUTORA LTDA.	0,55
CSN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3,30
CST EXPANSÃO URBANA LTDA.	0,39
EDGAR ARTHUR HOLM JUNIOR	1.634,42
ELVIRA THEREZA SAVASTANO CERQUEIRA RÊGO	0,05
EMERIO PITHON FILHO	23,00
EMPREENDIMENTO PADRE CAMILO LTDA.	0,94
EMPREENDIMENTOS SÃO LÁZARO LTDA.	24,15
ENSET CONSTRUÇÕES LTDA.	698,85
ESB 110 PARTICIPAÇÕES LTDA	984,30
EVEREST CONSTRUMAR LTDA.	6,18
FABIO FERRECCIO	300,00
FACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	167,77
FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA.	27,89
FRANK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	4,73
FREDERICO DE TEIVE E ARGOLO	1,78
FTA PATRIMONIAL LTDA.	1.601,47
GAVAZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24,71
GERALDO MAGELA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0,93

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
GRAN EMPREENDIMENTOS SANTA LUZIA SPE LTDA	2,60
GRAN EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	0,05
GREEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	2,04
GUIMARÃES BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA	135,00
GVF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	0,65
HAMIG EMPREENDIMENTOS LTDA.	205,22
HOTÉIS E TURISMO ITAPOAN LTDA.	2.191,98
HT LOGÍSTICA LTDA.	1.169,50
HUMBERTO SILVEIRA CASTRO JÚNIOR	25,00
INCORPORADORA PORTO FINO LTDA.	10,17
ITABUNA PATRIMONIAL LTDA.	430,82
ITAJÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1.205,55
JAIME FINGERGUT ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	6,00
JOSÉ ADILSON SALDANHA DE ALMEIDA	0,01
JOSÉ AYRES SOUZA NASCIMENTO E OUTROS	3,32
JOSÉ ELIDIO OLIVEIRA	0,57
JOSSENITA ROCHA LOPES	90,00
JP PATRIMONIAL LTDA	0,15
LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	2.617,00
LAP CONSULTORIA LTDA.	89,33
LEOLINA AZEVEDO PASSOS	0,09
LIZ CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	265,65
LUCIANO MARTINS DE SÁ OLIVEIRA	0,40
LUIZ ALBERTO VICENTE TEIXEIRA	94,45
LUIZ VIANNA FRUGONI DE SOUZA	500,00
LUNA INCORPORADORA LTDA.	6.364,68
MARCELO DINIZ GONÇALVES E OUTROS	26,28
MARCELO MAGALHÃES OLIVEIRA	69,88
MARIA ANGÉLICA SUAREZ PINHEIRO	430,00
MARIÂNGELA SUAREZ PINHEIRO GUIMARÃES	250,00
MB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1,53
MD BA JAGUARIBE CONSTRUÇÕES LTDA	0,34
MD BA MS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	0,77
METROPOLITAN PATRIMONIAL LTDA.	7.745,61
MRM CONSTRUTORA LTDA.	1,51
NCN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	32,58
NCN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E JOTAGÉ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.	102,50
NORT EMPREENDIMENTOS LTDA.	61,00
NPCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	233,00
ODERGES COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA.	5,00
PATRIMONIAL E ADMINISTRADORA CASA NOVA LTDA.	6.902,12
PATRIMONIAL LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.	1.524,69
PATRIMONIAL MM LTDA.	551,66
PATRIMONIAL SILVEIRA CASTRO LTDA.	15,51
PAULO CESAR SILVEIRA CASTRO	2.336,80
PEDRO JOSÉ PASSOS DE MELO	6,59
PELETO ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA.	0,16
PORTAL DO JARDIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.	1,80
PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA.	1,82
REALEZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	62,53
REGINALDO DIAS COSTA	10,00
RICARDO ANTONIO BERNARDI DE ALMEIDA	30,00
RNAIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	0,81
ROBERTO VENTURINO	128,52
SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	3.302,11
SANTA HELENA S/A INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES	0,47
SÃO CONRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.	52,33
SOUZA NETTO ENGENHARIA LTDA.	0,53
SP INCORPORADORA LTDA.	0,76
SPE GERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	35,63
SPE HORTO SANTA LUZIA LTDA.	0,02
SPE MORRO DO GATO EMPREENDIMENTOS LTDA.	50,00
SPE QS ESPATODEAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	0,42
TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA.	206,62
TELEMAR NORTE LESTE S/A	363,55
TENAZ CONSTRUTORA LTDA.	125,25
TERRABRÁS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S.A.	4.335,11
TESLA INSTITUTO DE IMAGEM LTDA.	0,63
TRUDE EYSEN RÊGO	0,42
UNIQUE REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	303,86
URBAN CAMINHO DAS ÁRVORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	70,00

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
VAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0,30
VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	54,93
VITÓRIA BAHIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	0,96
WASHINGTON CRISTIANO DAS VIRGENS PEREIRA	0,48
WELLINGTON GUSMÃO, LUIZ ANTÔNIO MARINS E S. CARNEIRO	1,67
WELLINGTON MAGALHÃES CONCEIÇÃO	2,80
ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,21

ORIGEM DO TRANSCON:**ESPORTE CLUBE BAHIA - PR. 60.242/2010 - PGMS - 23.149,00m².**

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
ESPORTE CLUBE BAHIA	1.979,45
JOÃO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA	172,21
MAR BRASIL HOTEL LTDA	173,37
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA	11.052,93
SAMBAYON EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	497,34
SPE HOUSE FEDERAÇÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	3,45

ORIGEM DO TRANSCON:**FAZENDA ITAPUÃ - PR. 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².**

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
ABNER FERREIRA CASTELO BRANCO	5.037,96
ALBERTO GONÇALVES MEDEIROS	0,06
F.B.&A CONSTRUÇÕES LTDA.	0,60
FATOR DA VINCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11,67
FATOR IMÓVEIS LTDA.	1.354,43
FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA.	24.710,34
GARIBALDI LODGE EMPREENDIMENTO	4,85
JP PATRIMONIAL LTDA	188,92
JUNÍSIA FERRAZ MATOS	0,25
MANOEL BARRETO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	515,11
OLD BAHIA PATRIMONIAL LTDA	2,22
PATRIMONIAL SAMPAIO BORGES	58,16
PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA	47.302,78
QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	740,42
TP1000 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	1.058,37
WALE ENGENHARIA LTDA	914,90

ORIGEM DO TRANSCON:**FAZENDA SANTA CRUZ - PR.312/1992 - SEGOV - 216.163,00m².**

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
ACTITUR ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS LTDA.	923,14
ADELMO DE SOUZA PRADO JÚNIOR	32,87
AE ENGENHARIA E CHAVES ENGENHARIA LTDA.	53,11
AIRTON FERNANDES PEDREIRA E ALDEMAR MACEDO	51,10
ALYNE CERQUEIRA SANTANA LESSA	5,97
AMPLA IMBÚI SPE LTDA	67,45
ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA.	821,18
ANTÔNIO ARNALDO MAIA MARIANO	44,26
ARC ENGENHARIA LTDA.	22,51
ATF PATRIMONIAL LTDA.	199,24
BAHIA TEC TECNOLOGIA LTDA.	18,15
BEEL BARCINO ESTEVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	5,78
BELAMORADA EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,42
BRASPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	1,53
BRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	7,22
CAPITAL NUCLEO DE ENGENHARIA LTDA.	3,08
CARDIO PULMONAR DA BAHIA SA	0,39
CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	6,67
CAZA PRÓPRIA EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.395,92
CEEMA CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	8,88
CIVIL CONSTRUTORA LTDA.	408,07
CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	0,89
CLÍNICA DE OLHOS LUIZ ALBERTO PRAZERES S/C LTDA.	0,44
CONDOMÍNIO EDF. COMOSPOLITAN MIX	1,88

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENGº RENATO FIRPO FERREIRA	22,57
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HENRI MATISSE	24,50
CONDOMÍNIO TORRE DO IMBÚI	250,00
CONSÓRCIO COSTA ANDRADE/GATTO/MRM I	12,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA.	100,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JL LTDA.	139,28
CONSTRUTORA FRANISA LTDA.	53,34
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A	84,09
CONSTRUTORA PABLO LTDA.	180,00
CONSTRUTORA POLAR LTDA.	1,15
CONSTRUTORA SEGURA LTDA.	2.591,01
CONSTRUTORA VISNEVSKI LTDA.	228,92
CONTREC ENGENHARIA LTDA.	20,00
CP2 CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA.	0,78
CYRELA ANDRADE MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	608,43
DEC ENGENHARIA LTDA.	115,79
DEIL CONSTRUTORA LTDA.	34,68
EMPREENDIMENTO HORTO BOULEVARD LTDA.	2,79
ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	85,00
ESTÁCIO GONZAGA FILHO	35,42
FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	0,65
FATOR IMÓVEIS LTDA.	184,11
FERNANDO DE JESUS FERREIRA	66,20
FTA PATRIMONIAL LTDA.	2.135,00
GARCÊZ CONSTRUTORA LTDA.	0,71
GATTO EMPREENDIMENTO LTDA. E SANTA HELENA S/A INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	335,94
GIANFRANCO PETRINI	16,23
GRADO ENGENHARIA LTDA.	1,61
GRAUTE EMPREENDIMENTOS LTDA.	1,93
HELIO POLILLO E OUTROS	3,67
IBERKON INCORPORADORA LTDA	0,98
J. CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA.	0,07
JAIME FINGERGUT ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	91,84
JOSÉ CARLOS CARNEIRO LIMA	230,00
JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO SOARES	4,46
JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO FILHO	1,00
LAJ EMPREENDIMENTO TURÍSTICOS LTDA.	0,16
LAP CONSULTORIA LTDA.	2.578,60
LEÃO ENGENHARIA LTDA.	781,00
LIZ CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20,66
LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO	4,40
LUIZ RAMOS DE QUEIROZ	208,81
MARIA JOSÉ PEDREIRA DE FREITAS MARTINS CATHARINO	0,12
MARIA MARINEIDE SOUZA	2,25
MATTRO ENGENHARIA LTDA.	23,47
MMM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.	0,31
MRM CONSTRUTORA LTDA.	1.363,80
MRM INCORPORADORA LTDA.	98,15
MULTSHOP/ JORGE NEY BARRETO MELLO	8,81
MVL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	4,00
OCAM ENGENHARIA LTDA.	18,41
OIKOS ENGENHARIA LTDA. E LE INCORPORADORA LTDA.	0,10
ONDINA LODGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	0,23
PACTO PROJETOS E OBRAS LTDA.	19,11
PARAGUAÇU ENGENHARIA LTDA.	1,11
PARAÍSO IMÓVEIS LTDA.	230,00
PATRIMONIAL SAMARA LTDA.	2.182,21
PLANGEC - EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	1,08
PORTO LADEIRA DA BARRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA	349,23
REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS	1.067,69
RONALD BRANDÃO LAGO	0,13
RPH ENGENHARIA LTDA.	0,54
RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE	8,99
SANDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	1,27
SANPA SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	253,18
SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1.298,01
SANTA HELENA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A	52,27
SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	0,99
SCP - SERTENGE S/A E MARCIAL MERCANTIL NEGÓCIOS E PARTIPAÇÕES LTDA.	0,60
SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	0,37

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
SOANA EMPREENDIMENTOS LTDA.	2,71
TECTU ENGENHARIA LTDA.	1,12
TK PATRIMONIAL LTDA.	268,20
TOUFIC KARAOGLAN KHOURY	35,92
TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	422,34
VISCO BRAGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	2,22
WALDEMAR FERREIRA MATINEZ	31,09
WAR PATRIMONIAL LTDA	3,45
WELLINGTON KRUSCHEWSKY	47,66
WT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	2,14

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA EMBOAÇAVAS - ESCRITURA PUBLICA - 1.144.077,26m².

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
APOENA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	72.118,90
ATF PATRIMONIAL LTDA.	4.600,00
BAUHAUS CONSTRUTORA LTDA.	0,01
CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	600,01
HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	317,54
JB INCORPORAÇÃO SPE LTDA	5,20
JP PATRIMONIAL LTDA	79,84
LUCA PASQUALE GATTO	700,00
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VASCONCELOS	1,38
MELISSA ROSSI GALVÃO DUMAS	0,91
MINTAKA INCORPORADORA LTDA.	558,16
PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.	65,34
SERTENGE ENGENHARIA S/A	960,00
SERTENGE LTDA.	2.133,51
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	68,17

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM

-534.289,81m².

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
3I INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	160,99
A PRIMORDIAL MÓVEIS LTDA	3,37
ABFI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.145,65
ACP EMPREENDIMENTOS LTDA.	60,00
ADEMIR DE OLIVEIRA PASSOS	19,20
ADILSON GALVÃO FILHO	10,48
ADROALDO LEÃO	3,11
AGILDO PIETRO ASSESSORIA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.	163,35
AGNALDO JOSÉ SILVA CRUZ	10,27
AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0,42
ALCENICE BARATA BACELLAR DE MATTOS	1,50
ALEXANDRE CORDEIRO CALDAS	54,59
ALEXANDRE KRUSCHEWSKY SARNO	20,00
ALLAN RIBEIRO CHASTINET	198,75
ALMEIDA 3V ABENCOADA PATRIMONIAL LTDA	101,64
ALMEIDA ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA.	12,38
AMORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	100,27
AMPLA ENGENHARIA LTDA.	203,04
ANA LÚCIA CERQUEIRA RAMOS	22,00
ANDRÉ GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	6,04
ANTÔNIO ARNALDO MAIA MARIANO	117,53
ARC ENGENHARIA LTDA.	67,46
ATF PATRIMONIAL LTDA.	17.940,31
ATUAL GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	26,24
AUGUSTO NASSER BORGES NETO	0,96
AUSILEIDE SILVA PEZZANGORA	72,26
AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1.005,30
B & A PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	9,52
BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA.	4,89
BARBOSA VALENTE ENGENHARIA LTDA.	0,18
BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	499,27

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
BCL E RNAIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	0,66
BEEL BARCINO ESTEVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	0,13
BELARMINA DOS SANTOS VIEIRA	0,97
BLOQUEIO JUDICIAL CARLOS GERALDO COELHO SOUZA X ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA	146,82
BRANDÃO RAMOS INCORPORAÇÕES LTDA.	162,35
BRASPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	1.950,61
BRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	325,99
BRF REALIZAÇÕES LTDA	23,83
BRISAS DE TODOS OS SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	3,72
BROTAS INCORPORADORA LTDA.	707,40
BRUNO VEIGA BRANDÃO	6,04
CAL BARRAL CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.	0,30
CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1,47
CAM-CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA A MULHER	160,00
CAPANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA	74,33
CARLOS DANIEL GARCIA MARTINEZ	1,73
CARLOS EDUARDO B. DE MATTOS	1.530,00
CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA	8.978,47
CARLOS GERALDO COELHO SOUZA	1,13
CASA ELOY LTDA	0,07
CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	121,00
CELSON GOMES BASTOS	12,57
CEMIL CONSTRUTORA LTDA.	2,20
CHP1000 2 EMPREENDIMENTO LTDA.	958,10
CHROMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.487,88
CICAMF - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAM FERREIRA LTDA.	1.321,88
CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	7,68
CJCONST.E INC.LTDA GARCEZ E COSBAT	42,59
CLAUDIA ELISA DE PINHO SOARES	60,29
CLÍDIO CETOLLIN	0,29
COAX 1 EMPREENDIMENTOS LTDA.	2,89
COMPANHIA EMPORIO DE ARMAZENS GERAIS ALFANDEGADOS	211,61
CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	43,34
CONDOMÍNIO EDF. MORADA DO HORTO (PEDRO AUGUSTO VIANA DIDIER)	25,92
CONDOMÍNIO VILLA D'ANGELIS	0,73
CONIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.	2.675,17
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 9 REGIAO- BA CRECI	61,70
CONSTRUTORA BAHIA FORTE LTDA.	0,88
CONSTRUTORA CAM FERREIRA LTDA. EPP.	772,00
CONSTRUTORA COSMOS LTDA.	0,35
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA.	1.292,58
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MONTE CRISTO LTDA.	28,76
CONSTRUTORA FFB LTDA.	528,96
CONSTRUTORA FRANISA LTDA.	5,03
CONSTRUTORA GATTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	10,23
CONSTRUTORA LA MACCHIA LTDA.	0,20
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A	419,69
CONSTRUTORA PABLO LTDA.	1.441,16
CONSTRUTORA POLAR LTDA.	366,66
CONSTRUTORA SEGURA LTDA.	4.720,75
COOPERATIVA HABITACIONAL ANABB LTDA.	1,94
CORINTHO SILVA NETO E JORGE ANTÔNIO CARVALHO LIMA	8,81
COSBAT ENGENHARIA LTDA.	133,67
COSTA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA	177,45
COSTA ANDRADE INCORPORADORA 2 LTDA	307,28
CP2 CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA.	0,01
CYRELA NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	6.055,83
D & MP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	0,43
D'AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	2,30
DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	179,82
DANIEL COSTA DE FARIA	361,50
DEC ENGENHARIA LTDA.	100,11
DEUSEMAR DANTAS GUIMARÃES	0,86
DIEGO ALEJANDRO REY	1,30
DIELSON GESTEIRA FERREIRA	1,82
DONA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	74,34
DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,85
EDM ENGENHARIA LTDA.	11,66
EDUARDO REBOUÇAS BRITTO	0,61
ELMAR LOPES FELZEMBURGH	5,67
EMPREENDIMENTO ATM - GRAÇA LTDA.	2,50

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
EMPREENDIMENTO CIDADE JARDIM LTDA.	0,04
EMPREENDIMENTO GRAÇA LTDA	22,34
EMPREENDIMENTO IMPERIAL BOULEVARD LTDA.	18,79
EMPRESSOL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	190,00
ESCOLA PONTO ALTO LTDA.	0,04
ESMERALDA OITAVEN GARRIDO	6,00
ESPOLIO DE LUIZ MARIO AVENA	0,05
FACS	1.130,81
FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	2,57
FERNANDA BORGES SOUZA	1.059,00
FERNANDO CASSIS EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,72
FERNANDO CHEMMÉS GANEM E OUTROS	124,02
FGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	0,53
FLORENCIO DE ANDRADE RODRIGUES	0,26
FONTES NABUCO EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,98
FRANCISCO EDUARDO VIDOTTI	595,72
FRANCISCO PEREIRA DE ALBURQUERQUE	2,86
FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	65,59
G EMPREENDIMENTOS LTDA.	9,55
GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA.	5,05
GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A	13,86
GATTO EMPREENDIMENTOS LTDA.	28,52
GENEVA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA DO BRASIL LTDA.	593,09
GERSON DA SILVA ALMEIDA FILHO	0,05
GIANCARLO MISELLI	0,39
GPE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	186,55
GRAÇA PLAZZA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA	1,00
GRP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	52,50
HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA.	5,53
HESA 3 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	15,78
HOLTZ ENGENHARIA LTDA.	0,06
HORACIO LUCATELI COSTA BRASIL	102,00
HOTEL ONDIMAR LTDA.	240,30
HUMBERTO BARREIRO MARTINEZ FILHO	15,00
IBERKON INVEST - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	1,42
ICOSONAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA.	0,84
IGLESIAS CRIADO CONSTRUÇÕES LTDA.	0,44
IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA.	64,50
INCOPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	43,19
INCÓRPORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0,45
INOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,74
ITAQUENA S/A AGROPECUÁRIA TURISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	101,67
ITM PATRIMONIAL LTDA.	38,01
IVONE TORMIN AFONSO DE ALMEIDA	0,10
J E M EMPREENDIMENTOS LTDA.	1,44
J. CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA.	562,39
JAIME FINGERGUT ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	528,97
JCG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1.863,57
JCG POLILLO EMPREENDIMENTOS LTDA.	1,05
JEOVÁ FERREIRA	9,18
JFR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	0,16
JOANES EMPREENDIMENTOS LTDA.	90,00
JOÃO NASCIMENTO FONSECA JUNIOR	19,60
JOSÉ AYRES SOUZA NASCIMENTO	5,58
JOSÉ BRAGA CAMPINHO FILHO	5,13
JOSÉ CARPINEIRO OLIVEIRA SAMPAIO	1,67
JOSÉ DE SÁ NETO	248,52
JOSÉ MISSIAS ROBERTO FEITOSA	4,48
JOSÉ VICENTE TORRES HOMEM NETO	0,26
JOVINO DA COSTA VIEIRA FILHO	20,97
JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA.	713,94
KLAUS DE RUGGIERO	625,32
LAJ EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA.	30,44
LAP CONSULTORIA LTDA.	915,26
LB ENGENHARIA LTDA.	0,97
LEÃO ENGENHARIA LTDA.	1.115,38
LEVITA ALMEIDA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	20,42
LINDA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23,00
LIZ CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2,07
LNRS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI - ME	0,35

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
LOJÃO QUARTO, SALA & COZINHA LTDA	1,54
LUIGI LIMA CAVALCANTE	0,70
LUIZ CARLOS BOMFIM DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA BOMFIM DA SILVA	0,65
LUIZ CARLOS FARIA	0,27
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	241,60
LUIZ FERNANDO CURVELO DE MELO	1,29
MAIS BRASIL LTDA	225,36
MANHATTAN SQUARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAL 02 SPE LTDA	1.356,65
MANHATTAN SQUARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAL 02 SPE LTDA	1.189,12
MANOEL CASTRO CARREIRO E OUTROS	60,00
MANOEL DINIZ HELENO	0,56
MARCELO BORGES WECKERLE	1,31
MARCELO DINIZ GONÇALVES E OUTROS	6,96
MARCELO MAGALHÃES OLIVEIRA	6,72
MARCIAL MERCANTIL NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	667,82
MARCO TULIO DE C. FERRAZ	14,56
MARÉ CHEIA PATRIMONIAL LTDA.	0,12
MARIA MARINEIDE DE SOUZA E OUTRA	0,28
MARIA NAIDE PRATA SAGOT	4,98
MARIANA BACELLAR DE MATTOS	622,96
MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	267,51
MARIVALDO DE SOUZA RODRIGUES	0,45
MARTINS MEDEIROS LOGÍSTICA LTDA	0,09
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	5,87
METROPOLITAN PATRIMONIAL LTDA.	152,00
METRUS EMPREENDIMENTOS LTDA.	3,53
MISSOURI PARTICIPAÇÕES LTDA	1.100,00
MMM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.	3,07
MORRO DO GATO EMPREENDIMENTOS LTDA.	6,36
MORRO VERDE PARTICIPAÇÕES S.A.	1.845,72
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A	2,08
MPCC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	752,51
MRM CONSTRUTORA LTDA.	227,03
MRM INCORPORADORA LTDA.	31.259,14
N2 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	560,20
NARCISO RUY DA SILVA LEAL	221,76
NATURA JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12,91
NDCJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	77,44
NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A	1.266,11
NORT EMPREENDIMENTOS LTDA.	1,86
NOVA FUCS CONSTRUÇÕES LTDA.	0,91
OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.419,40
OAS EMPREENDIMENTOS S.A.	3.311,93
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,06
PACSAM- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14,73
PADRÃO ENGENHARIA LTDA.	2,54
PARAGUAÇU ENGENHARIA LTDA.	726,35
PATAMARES EMPREENDIMENTOS LTDA.	60,14
PATRIMONIAL ALLEANZA X LTDA	1,61
PATRIMONIAL COSTA VIEIRA LTDA.	0,01
PATRIMONIAL MOITINHO LTDA	1,90
PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA	9,80
PAULO SERGIO LINS PERAZZO	5,01
PEDER TROELSEN / SÃO PEDRO CONSTRUTORA LTDA.	0,03
PEDRO CARDOSO HELENO	0,12
PETRAM CONSTRUTORA LTDA.	15,05
PETRAM GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	126,00
PEVAL INVESTIMENTOS S.A.	0,80
PIERO BERTIN	50,00
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	0,54
PLANGEC - EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,46
POLARIS CONSTRUTORA LTDA.	1,93
RAMOS CATARINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	258,08
REALIZA ENGENHARIA LTDA	5,43
REGINALDO DIAS COSTA	6,07
RICARDO NOGUEIRA DE TOLEDO JUNIOR	1.770,95
RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES	0,01
RJ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	5,67
ROMÁRIO JOSÉ FONTES	23,89
ROSENILDO ROSA LIMA	6,48
RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE	8,45



PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
RUY LINS DE FARIA JUNIOR	80,51
SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS	452,45
SALVADOR GRACA EMPREENDIMENTOS LTDA	1,21
SANTA CLARA ENGENHARIA LTDA.	9,51
SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	9.993,98
SANTA HELENA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A	721,43
SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	5,21
SAVOIE S/A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	452,03
SBE - SÉRGIO BASTOS ENGENHARIA LTDA.	0,40
SÉRGIO MAGALHÃES GUERRA	1,52
SERTENGE LTDA.	508,09
SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2,01
SILVIO ROBERTO DE MORAES COELHO	7,50
SOUZA NETTO ENGENHARIA LTDA.	76,64
SPE CANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0,34
SPE GALES LTDA.	5,65
SPE GOIÂNIA INCORPORAÇÃO 10 S/A	126,41
SPE ONDINA RESIDENCIAL LTDA.	0,95
SPE VILLE JARDIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	5.474,46
SR PATRIMONIAL LTDA.	102,33
SSB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	6.842,89
SYENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	7.793,65
SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0,69
SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	0,91
TJT PATRIMONIAL LTDA.	1.230,00
TOP CONSTRUÇÕES LTDA.	0,87
TORRES ENGENHARIA LTDA.	11,28
TRIPLO ENGENHARIA LTDA.	1,51
TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	265,00
UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	760,72
UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	0,78
VG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAL SPE EIRELI	0,15
VIA CÉLERE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	495,65
VILA NOVA CANDEAL SPE LTDA.	0,30
VISCO BRAGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	50,67
VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	376,01
VMSS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	8.852,35
W. BARRETO EMPREENDIMENTOS LTDA.	132,38
WALTER GEORG AHRINGSMANN	500,00
WT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	55,00
YURI COSTA DE FARIA	453,29

ORIGEM DO TRANSCON:

ESTRADA DAS BARREIRAS - PR. 1238/1990 - GAB PREF. 34.602,46 m²

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
AGILDO PIETRO ASSESSORIA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.	2,95
CONCRETA CONTROLE DE CONCRETO E TECNOLOGIA LTDA.	365,58
CONCIL EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,40
EMBRACIL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	1.879,16
EMPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1.571,23
FERNANDO CHEMMÉS GANEM E OUTROS	6,17
GATTO EMPREENDIMENTOS LTDA.	192,57
ICOSONAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA.	0,42
IRMÃOS BOMFIM DA SILVA LTDA.	50,00
JAIME FINGERGUT ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	0,36
LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	4,59
LUIZA MARIA DA COSTA	285,00
NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A	600,00
NORT EMPREENDIMENTOS LTDA.	31,32
OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	3.119,68
PATRIMONIAL COSTA VIEIRA LTDA.	1,03
QUEIROZ GALVÃO ITAPUÃ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	554,26
RC ENGENHARIA LTDA.	0,33
SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO FARIAS E OUTROS	2,09
SOLO URBANO EMPREENDIMENTOS LTDA.	28,58
VILLA DI CAPRI EMPREENDIMENTOS LTDA.	20,00
WALTER ALMEIDA BARUFFALDI	10,42

ORIGEM DO TRANSCON:
JARDIM ENCANTAMENTO PR. 1763/1992 - SUCOM e PR. 1762/1992 - SUCOM e PR. 331/1995 - SETHA 7.785,50 M²

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
IARA BAHIA BORGES	1.000,00

ORIGEM DO TRANSCON:

JARDIM SANTO INÁCIO - PR. 0683/1991 - SUCOM - 303.966,57m²

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
ACOBENS A COM. REP. LTDA.	76.367,61
ATF PATRIMONIAL LTDA.	3.367,00
BOA NOVA INCORPORAÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	0,33
FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA.	163,80
GATTO EMPREENDIMENTOS LTDA.	2.208,56
JUNÍSIA FERRAZ MATOS	0,38
OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	3.680,88
PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.	6.205,33
RICARDO NOGUEIRA DE TOLEDO JUNIOR	3.367,00

ORIGEM DO TRANSCON:

SÍTIO CATÚ NOVO - PR. 3.670/2004 - SEGOV - 12.620,08m².

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M²)
CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1,08
CONSTRUTORA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	789,80
CPL CONSTRUTORA LTDA.	227,80
CST EXPANSÃO URBANA LTDA.	30,00
EVEREST CONSTRUMAR CONSTRUTORES CONSORCIADOS LTDA.	740,02
FACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	194,00
FLORIANO JORGE DE MELO	462,56
G EMPREENDIMENTOS LTDA.	95,00
HOTÉIS E TURISMO ITAPOAN LTDA.	0,02
ITABUNA PATRIMONIAL LTDA.	0,01
LUNA INCORPORADORA LTDA.	0,58
PATRIMONIAL SILVEIRA CASTRO LTDA.	0,02
SIENA CONSULT. GEST. PARTICIP. LTDA.	13,38
SOL INCORPORADORA LTDA.	191,91

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 35/2021

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso das atribuições outorgadas pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, Decreto Simples de 05 de janeiro de 2015 e na delegação de competência conferida pelo Decreto Simples de 23 de janeiro de 2015 e com fundamento na cláusula segunda do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2015, firmado com o GEPAM/MPE.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Permanente de Fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas pela Concessionária Nova Lapa SPE S/A no Contrato de Concessão nº 001/2015, bem como de cumprir o quanto determinado na cláusula segunda do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2015.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: **MARCELO CARVALHO GARCIA**, matrícula nº 3158184, que a presidirá; **MARCELO VIANNA TAVARES**, matrícula nº 3153139, **DILMAR SACRAMENTO COPQUE**, matrícula nº 3087775 e **RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO**, matrícula nº 3065199.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente desta comissão um dos membros o substituirá.

Art. 3º A Comissão Especial ora criada terá a atribuição de verificar o cumprimento regular das obrigações contratuais, acompanhando os indicadores de qualidade dos serviços prestados pela concessionária, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital da Concorrência 003/2014 (Anexo 5 - Termo de Referência Operacional do Terminal da Lapa) e notificando a concessionária das eventuais irregularidades verificadas.

§1º A Comissão adotará as seguintes providências:

I - Trimestralmente, elaborar relatório simples aferindo a qualidade dos serviços;

II - Semestralmente, elaborar relatório circunstanciado das atividades de fiscalização realizadas no período, contendo, inclusive, as providências operacionais adotadas pela Concessionária diante de eventuais irregularidades verificadas, bem como avaliação sumária do nível de qualidade do serviço.

§2º A Comissão encaminhará cópia de todos os relatórios e notificações para a Gerência de Contratos e Concessões.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante toda a execução do Contrato de Concessão nº 001/2015.

Art. 5º Fica revogada as disposições da Portaria nº 054/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de fevereiro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
32495/2020	LIDIO FERREIRA DA SILVA
58244/2021	ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/02/2021 -

1º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 9/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ABDA BRITO DE SOUZA	PR15181/2020CSO	T067200857	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADAILTON VILA NOVA DOS SANTOS	PR15038/2020CSO	T904504198	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADEMIR ALVARO FERREIRA	PR23679/2020CSO	T032003902	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALA DOS SANTOS TRINDADE	PR13560/2020CSO	T437500096	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALEXANDRE SANTOS PACHECO	PR13083/2020CSO	R005178794	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
AMERICO ROMAO DOS SANTOS	PR10711/2020CSO	R005168995	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANA CAROLINA PINTO DANTAS	PR12531/2020CSO	R005175656	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDRE LUIS SILVA SANTOS	PR61074/2019CSO	T074400149	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDRE LUIZ GOMES DOS SANTOS	PR24244/2020CSO	R005221271	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO CARLOS ASSIS COSTA	PR11762/2018CSO	R004652439	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO CARLOS CHABI OLIVEIRA	PR78759/2019CSO	R005079567	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO CARLOS DA CRUZ	PR13917/2020CSO	T069602712	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO CESAR VIEIRA DE CASTRO	PR26817/2020CSO	T923701389	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR12797/2020CSO	R005198348	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	PR11548/2020CSO	R005172180	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO RUFINO ALVES DE CASTRO	PR20926/2020CSO	T898700665	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
BRUNO BENTO DA PAZ	PR13067/2020CSO	T891900602	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
BRUNO DE MORAES FARIAS	PR14385/2020CSO	T897201260	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARINE TELES CAMPOS	PR14261/2020CSO	M000034624	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ALBERTO FREIRE SOUZA	PR9148/2018CSO	T037101784	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ANTONIO PEREIRA SOARES	PR14348/2020CSO	T144201905	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CELIA MARIA DE MACEDO	PR14831/2020CSO	M000037505	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CESAR LUIZ GALVAO DE MELO FILHO	PR14447/2020CSO	T906902519	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CLAUDIONICE CORREIA DE JESUS	PR83951/2019CSO	R005114032	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CLOVIS AUGUSTO CELESTINO DA BOA MORTE	PR12601/2020CSO	T908000511	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIELA MARIA DE FREITAS BARROS	PR11520/2020CSO	R005224150	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
DANILO BOMFIM DOS SANTOS	PR14903/2020CSO	R005213456	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANILO BOMFIM DOS SANTOS	PR9315/2020CSO	R005194400	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DIANA KELLY DE GOES DORR	PR12786/2020CSO	R005181329	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDILENE COSTA	PR13463/2020CSO	T906902604	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDMILSON SANTIAGO SOUZA	PR14032/2020CSO	R005216634	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDSON LUIZ BATISTA DE SOUZA	PR11311/2020CSO	R005202534	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
EDSON OLIVEIRA TAVARES COUTINHO	PR83145/2019CSO	R005123705	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDVANDO PIMENTEL DOS SANTOS	PR13441/2020CSO	R005220401	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ELAINE CRISTINA SANTANA DE JESUS	PR10072/2020CSO	R005175635	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIAS MACHADO SOUZA	PR29269/2020CSO	R005201414	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	PR8308/2020CSO	R005182258	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	PR8350/2020CSO	R005168755	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ERIC GUILHERME TORRES	PR13622/2020CSO	T908201465	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ESMERALDA DOS SANTOS ALMEIDA	PR13297/2020CSO	F001456029	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ESTELA BOMFIM DE ARAUJO	PR15193/2020CSO	R005231261	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EVERTON BARRETO LIMA	PR10277/2020CSO	R005220100	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FAUSTO EMANUEL CRUZ	PR15347/2020CSO	R005192298	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FERNANDA CRISTINA RIBEIRO COSTA	PR36797/2020CSO	T401502528	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FLAVIA DE ALMEIDA LOPES	PR13592/2020CSO	F001456231	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FLAVIO REIS PAIXAO	PR26560/2020CSO	R005236760	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FRANCISCO DE LIMA E SILVA NETO	PR17277/2020CSO	T915700610	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR141/2021CSO	F001340184	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR339/2021CSO	R003169497	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR310/2021CSO	R003163113	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR41312/2020CSO	R003757007	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR41312/2020CSO	R003757007	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR141/2021CSO	F001340184	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR310/2021CSO	R003163113	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR339/2021CSO	R003169497	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR168/2021CSO	R003412628	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR41470/2020CSO	R003468090	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR41470/2020CSO	R003468090	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR168/2021CSO	R003412628	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
GEORGE DA SILVA JESUS	PR26429/2020CSO	R005192835	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GISELE MARTINS FARIAS	PR666/2018CSO	T072100152	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
GLAYDSON FERREIRA GRADIN	PR17373/2020CSO	R005249447	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GRACILIANO ANTONIO DA SILVA	PR10754/2020CSO	R005209990	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
GRAZIELA FREIRE BRUNELLI ME	PR13002/2020CSO	R005223301	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELENIVALDO DA CRUZ QUEIROZ	PR10338/2020CSO	R005211031	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELENIVALDO DA CRUZ QUEIROZ	PR10352/2020CSO	R005209404	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELIANE FATIMA MATTOS DO CARMO	PR14424/2020CSO	R005196256	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JANICE ANTONIA DO NASCIMENTO	PR15059/2020CSO	T436200224	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JANIO MARBARSAN BARRETO OLIVEIRA	PR15790/2020CSO	T925400817	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JANIO MARBARSAN BARRETO OLIVEIRA	PR17132/2020CSO	F001457657	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JAYME DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO	PR13417/2020CSO	T906101898	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JESSICA SILVA DE MATOS	PR28307/2020CSO	T918601069	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JHONATA SOARES DE JESUS	PR17385/2020CSO	T069100981	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO CARLOS SANTIAGO DO NASCIMENTO SIMOE	PR12925/2020CSO	R005187468	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO IGOR BATISTA SILVA	PR12234/2020CSO	T071507339	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO SIDNEI DA SILVA	PR17497/2020CSO	T065201450	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAQUIM LUBARINO DE MORAIS NETO	PR22946/2018CSO	R004630697	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBSON ALMEIDA BARBOSA	101298-2017	R003630840	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MICHELLE VALLEJO COMAR	150591-2017	T019113289	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	47497-2018	R004460033	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELIO NASCIMENTO CARVALHO	53229-2018	R004441687	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VALERIA LIMA DE SALLES	105212-2017	R003987480	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ERASMO ALVES DE MOURA	40061-2018	R004441611	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCUS VINICIUS AVILA RHAMNUZIA	63390-2018	R004482329	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO LIMA FERNANDES	121930-2017	R003901530	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LAIRTON SANTOS FERNANDES	45458-2018	R004003426	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
THIAGO CARVALHO BORGES	149705-2017	T012100380	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SUELINGTON TEIXEIRA DE SOUZA	150451-2017	T029112758	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JAIR SANTANA DE MENEZES	144511-2017	R004127798	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	153755-2017	R004147482	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JORGE DE SOUZA GOMES	150113-2017	T037405670	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JEFFERSON SALES DE JESUS	150398-2017	T034603671	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELO SANTOS DA PAIXÃO	3625-2019	R004955692	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VES CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	54278-2018	R004545025	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARISA KELLY FERREIRA DA SILVA	66518-2018	R004575189	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA	5123-2019	F001442315	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARISTELA DA COSTA PALMEIRA	5105-2019	R004971347	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO MOREIRA DA CONCEIÇÃO	10582-2019	R005139935	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDNELIA CERQUEIRA DE SANTANA	5114-2019	R004981519	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL LIMA LOBO BRITO	114357-2017	R004091696	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS COSTA	PR7995/2020CSO	R005165824	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS MACHADO DE SOUZA	PR11193/2018CSO	R004646549	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE DOS REIS OLIVEIRA	PR13911/2020CSO	M000037485	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE JORGE DE ARAUJO	PR14154/2020CSO	T074503124	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE MARIA HOMEM DEL REY JUNIOR	PR12538/2020CSO	T401501795	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEDRO BITENCOURT COSTA	PR26398/2020CSO	M000037813	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16261/2020CSO	R005198397	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSENIRO DE JESUS CORDEIRO	PR14133/2020CSO	T923701227	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOZINALDO DE CARVALHO DA SILVA	PR11146/2018CSO	T022401697	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JULIO CESAR NONATO DE CARVALHO	PR15172/2020CSO	M000035690	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LAIS MAISCK BRAGA	PR10644/2018CSO	R004570938	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LEANDRO DA CUNHA DE JESUS	PR14884/2018CSO	T071501947	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LEANDRO MENDES DE SOUZA	PR12838/2020CSO	R005179328	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LORENA DE JESUS OLIVEIRA	PR27122/2020CSO	R005244786	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LUAN UGLEISE DO CARMO CONCEICAO	PR24196/2020CSO	T397201493	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCAS CAMPOS SILVEIRA	PR12288/2020CSO	T915001888	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCAS NERI DANZIATO	PR14942/2020CSO	T399100229	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCI NILDES MACHADO DA SILVA CASTRO	PR14984/2020CSO	R005217057	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCIANO MARQUES DA SILVA	PR15253/2018CSO	R004619992	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIS CLAUDIO ORNELLAS COELHO	PR28744/2020CSO	T906700906	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ CARLOS MACHADO DE JESUS	PR18647/2018CSO	R004254004	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MANOEL BOMFIM REIS AMARAL	PR2712/2020CSO	M000034437	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELLO NUNES DE ABREU	PR13996/2020CSO	T397201534	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELO MOREIRA TELES	PR12480/2020CSO	T436800118	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELO SIQUEIRA BARRETO	PR14761/2020CSO	M000037230	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCIA ALEXSANDRA DE JESUS VAZ	PR7872/2020CSO	R005182065	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARCO AURELIO DE CASTRO JUNIOR	PR494/2020CSO	R005144257	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES	PR15359/2020CSO	T046902343	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE FATIMA DE JESUS SANTOS	PR11938/2020CSO	R005221176	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA JOSE GOMES DA SILVA DOS ANJOS	PR15461/2018CSO	R004614713	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA ZANETTI	PR20848/2020CSO	M000038133	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARIO FRANCO DE ARAUJO	PR14346/2018CSO	R004640278	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIVALDO OLIVEIRA DE JESUS	PR10587/2020CSO	T437901383	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARLUCE NONATA FREITAS COSTA	PR12953/2020CSO	T032003837	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARYANNE LEAL MEIRA	PR82905/2019CSO	R005143462	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MICHELE SILVA DE JESUS	PR15965/2020CSO	T904404153	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MOISEIS RATON DOS REIS	PR39463/2020CSO	R005230911	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
NEILSON COSTA DA SILVA	PR15601/2020CSO	T899801060	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NELSON SANTANA DOS SANTOS	PR16257/2020CSO	R005221724	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NICEIA ESTEVAO DAMASCENO	PR12858/2020CSO	T923701292	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NICHOLAS ALEXANDRE DOURADO BELOS	PR1062/2018CSO	F001358809	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ORLANDINO DE ARAUJO ROCHA	PR15852/2020CSO	T439700811	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PEDRO PAULO ORDONES DE ALMEIDA	PR12393/2020CSO	R005182828	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PRISCILA FURTADO DOS SANTOS	PR15972/2018CSO	T904000816	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RAMON RODRIGUES MOREIRA	PR10946/2020CSO	R004932805	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
RENATO ROCHA VENTURA JUNIOR	PR13030/2020CSO	T908100154	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
RENIVALDO GOMES DA SILVA	PR18219/2020CSO	T071708757	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RICARDO BASTOS CORREIA	PR14470/2020CSO	T923800972	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RICARDO PEIXOTO OLIVEIRA	PR5058/2020CSO	R005147866	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBERTA PEREIRA S DO CARMO	PR13419/2020CSO	T894701433	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROGELIO RECARDO DOS SANTOS SILVA	PR13790/2020CSO	T401102229	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROGERIO VILAS BOAS	PR14202/2020CSO	T071507685	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RONALDO LUIZ MORAES DE SOUZA	PR15548/2018CSO	T072200185	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROSEDALVA JOSE DOS SANTOS	PR13022/2020CSO	R005197792	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RUI ARAUJO DA SILVA JUNIOR	PR10858/2020CSO	R005169393	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR8341/2020CSO	F001455332	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SERGIIVALDO DOS SANTOS CARVALHO	PR22063/2018CSO	R004641573	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR11262/2020CSO	R005174639	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
TATIANE DA COSTA SANTIAGO NOGUEIRA	PR16836/2018CSO	R004595997	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
THIAGO SANTOS VIEIRA	PR8249/2020CSO	T071708328	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
TIAGO SABOIA MACHADO	PR20278/2018CSO	R004415636	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
UELDISON PESSOA SANTANA	PR15384/2020CSO	T071507375	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VALDEVINO DO ESPIRITO SANTO MOTA	PR15414/2020CSO	R005196511	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR11419/2020CSO	R005171100	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR11474/2020CSO	R005183728	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR11453/2020CSO	R005180498	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR11460/2020CSO	R005179210	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR11468/2020CSO	R005176405	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR11420/2020CSO	R005170891	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITOR MATTOS DA SILVA	PR24191/2020CSO	T436800917	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VIVIANE COSTA MOREIRA	PR1841/2018CSO	T059601267	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
WESLEI DOS SANTOS DA SILVA	PR13459/2020CSO	T439400988	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
WILDS SOUZA MAGALHAES	PR18124/2020CSO	T401502386	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
YVSON PAULO NASCIMENTO FERREIRA	PR15437/2020CSO	T439700825	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADAILTON SANTOS ARAUJO	PR12747/2020CSO	T073201627	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ADONIRAN DOS ANJOS DE SANTANA	PR27502/2020CSO	R004913749	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ADONIRAN DOS ANJOS DE SANTANA	PR27743/2020CSO	R004929994	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ADRIANO CESAR ANDRE DOREA	PR28158/2020CSO	T029500242	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ADRIANO CESAR ANDRE DOREA	PR28185/2020CSO	T401101839	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ALEX FABIANO NASCIMENTO DA SILVA	PR10367/2018CS0	T071601468	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ALEXANDRO LUIS DOS SANTOS	PR34924/2020CS0	R005016575	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ALEXSANDRO PASSOS DOS SANTOS	PR14427/2020CS0	T234000742	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	PR28032/2020CS0	T074604032	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
AMARILDA OLIVEIRA SANTOS	PR988/2021CS0	R005183344	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ANDRE LUIZ GOMES DOS SANTOS	PR24223/2020CS0	R005126400	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDREIA DIAS MACEDO	PR24392/2020CS0	T894500541	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANELIZE BARBOSA DOS SANTOS	PR21170/2020CS0	T028501937	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ARIANA GOMES DOS SANTOS QUIERINO	PR17344/2020CS0	T894606007	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES	PR35063/2020CS0	R005077935	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
BRUNO DIAS SANT ANA	PR23241/2020CS0	T436200309	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	PR39308/2020CS0	R004707582	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
CAROLINA BATISTA SANTANA	PR13659/2020CS0	R005115056	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CATIANE SOUSA ALVES	PR24472/2020CS0	T070110260	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CATIANE SOUSA ALVES	PR24595/2020CS0	F001441977	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CLAUDIANE FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO	PR22410/2020CS0	T400500032	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
CLAUDIANE FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO	PR22425/2020CS0	R004886082	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
CLEBSON SILVA CONCEICAO	PR13306/2018CS0	R004088989	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CLERISSON SILVA DE JESUS	PR22360/2020CS0	R005147469	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
CONCEICAO NASCIMENTO DE ALELUIA SANTOS	PR29058/2020CS0	T908600969	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	PR29845/2020CS0	R005051314	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	PR29845/2020CS0	R005051314	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL MATOS DE CARVALHO SANTANA	PR19689/2020CS0	R005204135	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIELA CRISTINA RODRIGUES BARRETO	PR21077/2020CS0	T893800203	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
DANILO SALES AZEVEDO	PR28265/2020CS0	R005168689	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DAVI DE SOUZA BRITO	PR28364/2020CS0	R003737690	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DAVI DE SOUZA BRITO	PR28578/2020CS0	R003950661	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DAVI DE SOUZA BRITO	PR28592/2020CS0	R003643294	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DAVID DE JESUS LUQUINI SILVA	PR18839/2020CS0	F001457034	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DENISON JOSE SOUZA	PR16689/2020CS0	R004355456	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DIANA KELLY DE GOES DORR	PR12790/2020CS0	R005111069	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DIEGO ARAUJO DA LUZ	PR28287/2020CS0	R005167950	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29024/2020CS0	R004081133	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28808/2020CS0	R004003548	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28594/2020CS0	R004285075	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28601/2020CS0	R004127934	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28616/2020CS0	R004123209	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28627/2020CS0	R004299463	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28663/2020CS0	R004063776	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28671/2020CS0	T030108221	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28527/2020CS0	R003719351	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28553/2020CS0	R004383156	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR28577/2020CS0	R003672684	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29885/2020CS0	R004086183	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29911/2020CS0	R004086221	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29921/2020CS0	R004109349	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR30009/2020CS0	R003842599	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR30154/2020CS0	R003576087	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR30201/2020CS0	R004108034	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR30237/2020CS0	R004267451	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29072/2020CS0	R003656743	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29814/2020CS0	R003505047	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR29820/2020CS0	R004083386	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DINAE SODRE BASTOS DE ARAUJO	PR35374/2020CS0	R004246477	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
DINAMAR CARVALHO DE LUCENA	PR33550/2020CS0	T036600257	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
EDNALDO GOMES SANTOS	PR13889/2020CS0	T040400719	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO LUIZ PEREIRA	PR15991/2020CS0	R005113519	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ELISANGELA BRANDAO CERQUEIRA	PR14494/2020CS0	R004974255	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ERIC BARBOSA MENACHO LOPES	PR14581/2020CS0	R005114703	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ERICO RIBEIRO PASSOS	PR18430/2019CS0	T918000503	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ERICO RIBEIRO PASSOS	PR18435/2019CS0	R004603531	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EUGENIO PORTELA MARTINEZ	PR14848/2018CS0	R004248276	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EVANISE RIBEIRO VITENA	PR26920/2020CS0	R005188756	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FABIO LAGO BISPO	PR15388/2020CS0	R004952833	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FAGNER SANCHES SOUZA	PR11264/2020CS0	R005210210	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FELIPE GABRIEL SILVA DOS SANTOS	PR28061/2020CS0	T912202286	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FERNANDO VIEIRA BARBOSA	PR19824/2018CS0	R004489002	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIENE MESSIAS SANTOS	353-2018	R003096899	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GILSON OLIVEIRA SANTOS	49062-2018	R003270409	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ENRIQUE RAMOS MACEDO	51631-2018	R004238205	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ROBERTO RAMOS BRITO	150087-2017	T017301502	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	142329-2017	R004098738	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ADRIANA ISAIAS DOS SANTOS	42195-2018	R004089162	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JADER DOS SANTOS DA PAZ	91137-2016	R003154018	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
WAGNER MEIRA FERNANDES DA COSTA	34810-2018	R004292030	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO SOUZA ROCHA	121665-2017	R003574436	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FRANCIESCO PINTO DA SILVA	PR18636/2020CS0	R005219930	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR367/2021CS0	R004451899	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR388/2021CS0	R003589038	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR40982/2020CS0	R003350152	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR545/2021CS0	R004191696	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR415/2021CS0	T443400374	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR545/2021CS0	R004191696	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR415/2021CS0	T443400374	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR367/2021CS0	R004451899	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR388/2021CS0	R003589038	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR40982/2020CS0	R003350152	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE C DAS ALMAS	PR43865/2020CS0	R004038720	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE C DAS ALMAS	PR43916/2020CS0	R004147081	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE	PR67648/2019CS0	R005060781	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA MATOS	PR21231/2020CS0	F001449280	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
GERALDO JOSE ROSA GALO	PR27788/2020CS0	T914302243	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GILCELIA DOS SANTOS XAVIER	PR13158/2020CS0	T071705256	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GUSTAVO DE SA ANDRADE	PR36419/2020CS0	R005084148	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
INDIMAR CARVALHO DE JESUS	PR27559/2020CS0	T124400606	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ITABAJARA VELOSO MORENO	PR16246/2020CS0	T061400224	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ITALO SILVA SANTOS	PR23791/2020CS0	T914801769	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVA PORTO DA SILVA	PR19754/2018CS0	F001424609	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAILMA PEREIRA LIMA	PR24208/2020CS0	F001445470	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAILSON FERREIRA SANTOS	PR27243/2020CS0	R004880378	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JAILSON FERREIRA SANTOS	PR27897/2020CS0	R004875890	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAILSON FERREIRA SANTOS	PR28239/2020CS0	R004877455	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAILTON DA SILVA	PR28279/2020CS0	T072204146	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JEAN CARLOS DANTAS REIS	PR17528/2020CS0	R005006025	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JEFERSON RODRIGO LOPES SANTOS	PR17572/2020CS0	T047502607	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO ROBERTO REIS COIMBRA JUNIOR	PR16280/2020CS0	R005158650	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOELSON SANTOS DA SILVA	PR31349/2020CS0	M000031434	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JONAS DANIEL DOS SANTOS	PR16073/2020CS0	T915600242	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JORGE ADILSON GONDIM PEREIRA	PR14947/2020CS0	R005123733	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE AMILTON TELES RODRIGUES	PR22668/2020CS0	R005010009	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOSE ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO	PR27907/2020CS0	T924300343	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO	PR27834/2020CS0	M000033308	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS DIAS DOS ANJOS	PR13041/2020CS0	R005042149	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS DOS SANTOS DE SOUZA	PR11627/2020CS0	R004967612	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE DA SILVA ARAUJO FILHO	PR36230/2020CS0	R004066125	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE FAGNER DE CARVALHO OLIVEIRA	PR26089/2020CS0	R005187298	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE JOSAFÁ CAMPOS	PR16674/2018CS0	M000018013	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16273/2020CS0	R004899636	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16285/2020CS0	R004898616	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16306/2020CS0	R004892449	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16308/2020CS0	R004840054	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16335/2020CS0	R005094676	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUZA	PR16358/2020CS0	R004927409	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE RAMOS GOMES	PR21402/2020CS0	T891800616	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOSE ROQUE RAMOS JONES	PR36614/2020CS0	T069601657	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSELITO RODRIGUES SILVA	PR35982/2020CS0	R005132579	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JULIO CESAR DO NASCIMENTO	PR40493/2020CS0	T401200195	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
KARINE SANTOS TANAJURA	PR28079/2020CS0	T073900195	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
KLEITON BERNARDO FALCAO	PR28016/2020CS0	R004757249	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LARA ALLEGRO	PR24239/2020CS0	R005174395	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LOURIVAL MARTINS DA FRANCA NETO	PR30557/2020CS0	T029601478	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LUCIANA OLIVEIRA VAZ GOMES	PR22699/2020CS0	T437901412	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
LUIS FERNANDO DA SILVA TAVARES	PR13947/2020CS0	R004110899	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ ALBERTO RAMOS ROCHA LIMA	PR14214/2020CS0	F001450208	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ GONZAGA SIMOES	PR37388/2020CS0	R004591509	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
MAJANE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	PR27490/2020CS0	T918600711	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELA VIRGINIA TEIXEIRA VAZ DE CARVALH	PR27652/2020CS0	R005004294	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MARCELO DANTAS PRADO ROCHA	PR13540/2020CS0	T906301206	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCIA LIMA DE BRITO	PR21193/2020CS0	R005208236	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
MARCIO SALES DE OLIVEIRA	PR26845/2020CS0	R004797179	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MARCOS EMANUEL SILVA DA CUNHA	PR19148/2020CS0	T069602508	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO DOS SANTOS	PR21191/2020CS0	R005147892	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA	PR12324/2018CS0	T041302274	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA SOCORRO QUEIROZ DE OLIVBEIRA	PR25990/2020CS0	R005205463	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA SUELANE DA SILVA	PR16017/2020CS0	T143800840	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARILENE PEREIRA ROCHA	PR26496/2020CS0	R005209824	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARISTELA RODRIGUES RAMOS	PR25851/2020CS0	T069002177	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARLENE CANDARELA DOS SANTOS	PR14533/2020CS0	F001313818	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARLENE GANDARELA DOS SANTOS	PR14544/2020CS0	F001441866	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARTA SORAIA LIMA MENESES	PR21178/2020CS0	R004955734	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MARY JO HEATHERINGTON	PR28045/2020CS0	T908201419	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MATEUS IAN CARDEAL DOS SANTOS	PR28838/2020CS0	R005034748	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MATHEUS DA SILVA DREGER VASCONCELOS	PR15357/2020CS0	R005155728	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MONICA OLIVEIRA BRITO	PR21368/2020CS0	T443400830	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19230/2020CS0	R004221699	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19246/2020CS0	R005009544	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19254/2020CS0	R005009412	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19261/2020CS0	R004553698	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19272/2020CS0	R004233027	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19289/2020CS0	R004285495	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19297/2020CS0	F001380943	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19349/2020CS0	R004933243	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19230/2020CS0	R004221699	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19246/2020CS0	R005009544	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19254/2020CS0	R005009412	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19261/2020CS0	R004553698	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19272/2020CS0	R004233027	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19289/2020CS0	R004285495	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19297/2020CS0	F001380943	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR19349/2020CS0	R004933243	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MUNICÍPIO DE IPIRÁ	PR23712/2020CS0	T436800714	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MUNICÍPIO DE IPIRÁ	PR23712/2020CS0	T436800714	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NATALIA MACEDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PR18069/2020CS0	R005149034	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NEI SILVA DOS SANTOS	PR26264/2020CS0	T040202727	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NEI SILVA DOS SANTOS	PR25621/2020CS0	T920001564	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NEI SILVA DOS SANTOS	PR25649/2020CS0	R004430471	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NEI SILVA DOS SANTOS	PR25672/2020CS0	R004830354	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NEIDE LENE DOS SANTOS NEVES	PR2899/2018CS0	R004288193	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NELIO NERY DA SILVA	PR20748/2020CS0	R005131194	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
NILTON MILANEZ	PR19248/2018CS0	R004012448	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
NUNES SERVICOS CONTABEIS E ADMIN EIRELI	PR19710/2020CS0	T072305878	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
PAOLA PATRICIA PEREZ ROJAS	PR18690/2020CS0	T445201252	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
PATRICIA BATISTA DE SOUZA	PR30015/2020CS0	R002691735	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
PATRICIA BATISTA DE SOUZA	PR30064/2020CS0	R003948453	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
PATRICIA BATISTA DE SOUZA	PR29424/2020CS0	R004097530	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
PATRICIA BATISTA DE SOUZA	PR29451/2020CS0	T028600204	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAMON SANTOS DE SOUZA	PR23930/2020CS0	R005007985	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RENAN OLIVEIRA MACEDO	PR25822/2020CS0	R005093839	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RENILDO DAS NEVES SANTOS	PR18816/2020CS0	R005006028	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RENILDO DAS NEVES SANTOS	PR18825/2020CS0	R005153924	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR27989/2020CS0	T925800415	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RODRIGO MERCES MADUREIRA	PR17952/2018CS0	R004611081	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ROSENIVALDO SILVA NASCIMENTO	PR17629/2020CS0	R005234219	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RUBEM CONCEIÇÃO DAMASCENO	PR15847/2020CS0	T437500092	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RUBENS FERREIRA D AVILA FILHO	PR14381/2020CS0	R004827375	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR22121/2020CS0	T910702449	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR22186/2020CS0	R005175230	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR22121/2020CS0	T910702449	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR22186/2020CS0	R005175230	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
SALVADOR SOUZA	PR16809/2019CS0	T903800541	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SANDRA RODRIGUES VEIGA	PR12595/2020CS0	T925400555	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SECRETARIA DA SEG PUB P CIVIL DA BAHIA	PR13135/2020CS0	R005239543	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR23729/2020CS0	R005201480	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR23729/2020CS0	R005201480	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR29804/2020CS0	R005202485	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR29804/2020CS0	R005202485	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SERGIO RENATO HAGE DE CARVALHO	PR41428/2020CS0	R004810888	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
SIMONE MARIA COELHO DA SILVA	PR13488/2018CS0	R004236936	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
TAMARA RAMOS DE LIMA OLIVEIRA	PR21477/2020CS0	F001447030	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
TEOFILO BONFIM SANTOS	PR14064/2020CS0	R004841235	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
THAIS DA SILVA LIMA	PR20082/2020CS0	R005126385	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
THIAGO MEIRA GOES	PR65242/2019CS0	R004660085	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VALDO DSA SILVA ANDRADE	PR17973/2020CS0	T918302483	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VANESSA SANTANA MASSA	PR25580/2020CS0	R005245833	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VANUSA SOUSA SANTANA CORDEIRO	PR18413/2020CS0	R005255749	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITOR DOS SANTOS BRAGA SANTIAGO	PR24930/2020CS0	T071707477	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITOR SILVA SOUSA	PR12917/2020CS0	R005171060	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
WESLEM SILVA DOS SANTOS	PR39542/2020CS0	R005070869	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ZENIVALDO EMERENCIO DA SILVA	PR36874/2020CS0	R004965365	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ZENIVALDO EMERENCIO DA SILVA	PR35242/2020CS0	R005126804	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ZORILDA DE MATOS CRUZ	PR22013/2018CS0	R003994069	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANA CLAUDIA DOS SANTOS MIRANDA	PR14375/2020CS0	P002235068	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO MASCARENHAS CUNHA	PR23995/2020CS0	R004906913	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS CLEIDE SANTOS SOUZA	PR15988/2020CS0	R005202835	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR500/2021CS0	F001375519	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR500/2021CS0	F001375519	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR921/2021CS0	R003298795	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALM	PR921/2021CS0	R003298795	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JAILSON FERREIRA SANTOS	PR28964/2020CS0	R004878331	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBSON LUIS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR12675/2020CS0	F001456467	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SAMUEL DA SILVA DOS SANTOS	PR12721/2020CS0	R005202839	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VALQUIRIA GOMES ROCHA	PR11200/2020CS0	T897201104	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR12314/2020CS0	R005204579	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR12356/2020CS0	R005186379	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR13174/2020CS0	R005209036	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR12325/2020CS0	R005208615	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR12337/2020CS0	R005209141	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR12306/2020CS0	R005187215	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR12282/2020CS0	R005201087	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR12285/2020CS0	R005187272	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICA L	PR16855/2020CS0	R005192851	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICA L	PR16855/2020CS0	R005192851	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA No. 030/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Alterar a Comissão Técnica/Gestora para acompanhar a Gestão do Contrato de Concessão do Aterro Metropolitano Centro, instituída pela Portaria nº 169/2020, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOM nº 7.840, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Art. 1º - Designar a secretária MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET, matrícula: 3158070 e a Engª SÂMARA CONCEIÇÃO SENA MOREIRA SOUZA, matrícula: 044764 como titulares para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica/Gestora para acompanhar a gestão do contrato de Concessão do Aterro Metropolitano Centro, conforme cláusula 4.2 do termo aditivo nº 18 do contrato 004/1999.

Art. 2º - Em caso de ausências e impedimento dos titulares, assumirão automaticamente, os respectivos suplentes, LARISSA GOMES MORAES, Matrícula: 3158094 e TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula: 3128094.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 19 de fevereiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E

DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 006/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 02/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
5960/2019	JOSÉ COSTA LISBOA JUNIOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR
Diretor Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 69.913/2021
Empresa: TEXAS INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 91.421.511/0001-32
Objeto: Aquisição de conectores (RJ45) para atender a demanda da Secretaria Municipal da fazenda-SEFAZ;
Valor Total: R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais);
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;

Data da Homologação: 19/02/2021.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da SMED, criada pela Portaria nº 029/2021, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado Final da licitação a seguir:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº: 2873/2019

OBJETO: Contratação de instituição brasileira para prestar serviços a Secretaria Municipal de Educação - SMED, contemplando ações de Elaboração do Referencial Operacional Municipal para Educação Integral; a capacitação para os profissionais que atuam na educação integral da RME nas escolas em funcionamento em tempo integral, em jornada ampliada e em contra turno; e formação em serviço das equipes técnicas (órgão central e regionais), visando o fortalecimento da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

Constatado o atendimento aos requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de Preços (Técnica e Preço) e os Documentos de Habilitação, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA
INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP	R\$ 424.434,88

Data da Adjudicação e Homologação: 12/02/2021.

Salvador, 12 de fevereiro de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da SMED, criada pela Portaria nº 001/2021, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado Final da licitação a seguir:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 12507/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva e reforma da Escola Municipal São Gonçalo do Retiro da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios, de acordo com as condições previstas no projeto básico e anexos.

Constatado o atendimento aos requisitos editalícios quanto à Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA
INO9VARE ENGENHARIA LTDA	R\$ 472.190,58

Data da Adjudicação e Homologação: 11/02/2021.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

TORNAR SEM EFEITO

O Resultado de Licitação Homologada referente à Tomada de Preços nº 002/2020, publicado no DOM nº 7.915, fls. 25 de 05/02/2021.

Salvador, 19 de Fevereiro de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 62538/2020

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Aquisição de 2.300 ampolas do medicamento: Cefalotina sódica 1g, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde que fazem uso dessa medicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.801,00 (quinze mil e oitocentos e um reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta

DATA DO ATO: 18/02/2021

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2020

PROCESSO Nº: 12113/2020

CONTRATADA: PLUSPHARMA DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-ME

CNPJ: 03.669.239/0001-47

OBJETO: Aquisição dos medicamentos: Carvão ativado em pó pote 30g (140 potes), para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes da rede que o utilizam.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 15/02/2021

Salvador, 18 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - PROC: PR SECULT 334/2020, BB 846358, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Gestão de Equipamentos Culturais compreendendo atividades de preservação do equipamento e do acervo museológico envolvendo atividades de administração, marketing, geração de receita, limpeza, manutenção e segurança para manter, promover, desenvolver e estimular a programação dos Equipamentos Culturais do Município de Salvador/BA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/03/2021; abertura no dia 08/03/2021 às 10:00h e início da disputa no dia 08/03/2021 às 10:15h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL divulga o resultado do julgamento de habilitação após Decisão Hierárquica, da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 - COSEL/SEMOP.

PROCESSO: Nº 8046/2020.

Objeto: outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração de atividades, no MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÃ, em equipamentos do tipo boxe e bancada, localizado na Rua Genebaldo Figueiredo, s/nº, Itapuã, Salvador, Bahia.

EQUIPAMENTO	LICITANTE	RESULTADO	PREÇO PÚBLICO OFERTADO (R\$)
BOXE (AE) - SETOR 01 - Nº 05 - BAR	LEANDRO DOS SANTOS RICARDO	HABILITADO	805,00
BANCADA (AE) - SETOR 02 - Nº 03 - FRUTOS DO MAR	MICHELE CORDEIRO DE LIMA	HABILITADA	500,00

Fica aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, os autos encontram-se disponíveis aos interessados a partir da data desta publicação.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

TIAGO GAZRCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para

conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021

LICITAÇÃO nº 002/2021

OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL, conforme descrito no item 3 do termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/02/2021 às 10:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 01/03/2021 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2021

PROCESSO: 76.331/2021

EMPRESA: COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 42.032.052/0001-90

OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) Ar Condicionado de parede Split 12.000 Btus - 220v.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 44.90.52 Fonte 2.2.50.000001

PARECER: 11/2021

VALOR TOTAL: R\$ 5.894,43 (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 19 de Fevereiro de 2021

Salvador, 19 de Fevereiro de 2021

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

C.N.P.J.: 31.391.511/0001-05

Processo: 322/2020

Objeto: Material de Consumo / Esfregão mop / Refil esfregão

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 001252/2021 - R\$ 4.848,00 - Data da Assinatura: 08.02.2021

Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 05.449.553/0001-40

Processo: 208/2020

Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 01092/2021 - R\$ 5.505,00 - Data da Assinatura: 03.02.2021

Contratada: MEDLIFE LOGISTICA LTDA

C.N.P.J.: 09.315.202/0001-05

Processo: 80/2020

Objeto: Material de Consumo / Máscara cirúrgica descartável

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33.90.30.10

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 001091/2021 - R\$ 7.470,00 - Data da Assinatura: 03.02.2021

Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

C.N.P.J.: 21.746.899/0001-66

Processo: 9954/2019

Objeto: Material Permanente/ Forno microondas 30 litros

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 000494/2021 - R\$ 4.619,70 - Data da Assinatura: 20.01.2021

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 28386/2020

Objeto: Material de Consumo/ Agua mineral s/ gas copo 200ml

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 000769/2021 - R\$ 3.400,00 - Data da Assinatura: 27.01.2021

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 28386/2020

Objeto: Material de Consumo/ Agua mineral s/ gás garrafão 20L

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 001136/2021 - R\$ 4.120,00 - Data da Assinatura: 03.02.2021

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 28386/2020

Objeto: Material de Consumo/ Agua mineral s/ gás garrafão 20L

Projeto Atividade: 254500

Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 001087/2021 - R\$2.060,00 - Data da Assinatura: 03.02.2021

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31

Processo: 75/20

Objeto: Material de Consumo / Memoria Pen Drive 16 GB

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33.90.30.01

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 001255/2021 - R\$ 1.221,00 - Data da Assinatura: 08.02.2021

Contratada: PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS
C.N.P.J.: 17.878.280/0001-38
Processo: 8157/2019
Objeto: Material de Consumo / Filtro linha 06 saídas tripolar 127
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.16
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 001254/2021 - R\$ 1.230,00 - Data da Assinatura: 08.02.2021

Contratada: LUCIANO FREITAS COSTA
C.N.P.J.: 05.092.265/001-80
Processo: 207/2020
Objeto: Material de Consumo / Lustra moveis liquido 200ml
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 001251/2021 - R\$ 480,00 - Data da Assinatura: 08.02.2021

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contrato nº 002/2017
PR-SEGOV nº: 38684/2020
Contratante: Secretaria do Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 05.990.291/0001-26
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários dos equipamentos de ar condicionado modelo SET FREE.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00 - Tesouro.
Valor Global: R\$ 156.996,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II
Parecer nº 17/2021 RPGMS/SEGOV
Assinatura: 22 de fevereiro de 2021
Vigência: 22/02/2021 a 21/02/2022
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO

CONTRATO Nº 094/2020

No Resumo do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 094/2020 da Empresa TV Aratu S/A, publicado no DOM nº 7.915 de 05/02/2021,

ONDE SE LÊ: RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 094/2020

LEIA-SE: RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 094/2020

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Mat. Segurança/EPI
PROCESSO: 288/20
AFM Nº: 0537/2021 - R\$ 141.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021
CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 28.610.644/0001-10

OBJETO: Soluções
PROCESSO: 281/2020
AFM Nº: 0543/2021 - R\$ 139.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021
CONTRATADA: NORDELL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.555.846/0001-81

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 80/2020
AFM Nº: 0586/2021 - R\$ 149.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 253/2020
AFM Nº: 0587/2021 - R\$ 86.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.178.243/0001-17

OBJETO: Equipamentos de limpeza
PROCESSO: 1306/2020
AFM Nº: 0588/2021 - R\$ 98.193,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: BOXFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 23.701.922/0001-21

OBJETO: Mat. têxtil/tecidos/bandeiras
PROCESSO: 10403/2019
AFM Nº: 0592/2021 - R\$ 4.370,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: BOXFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 23.701.922/0001-21

OBJETO: Artigos para higiene pessoal
PROCESSO: 289/2020
AFM Nº: 0593/2021 - R\$ 1.549,80 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 01.890.228/0001-67

OBJETO: Artigos de papel para higiene
PROCESSO: 83/2020
AFM Nº: 0594/2021 - R\$ 221.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: Mat. Limpeza/insumo
PROCESSO: 9454/2019
AFM Nº: 0598/2021 - R\$ 3.257,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: Mat. Limpeza/insumo
PROCESSO: 275/20
AFM Nº: 0600/2021 - R\$ 22.852,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: Mat. Limpeza/insumo
PROCESSO: 274/2020
AFM Nº: 0599/2021 - R\$ 748,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ: 05.092.265/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Mat. alimentos/carnes
PROCESSO: 7983/2019
AFM Nº: 1325/2021 - R\$ 7.050,40 - DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 07.294.931/0001-99

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 23924/2019
AFM Nº: 1634/2021 - R\$ 72.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99

PROCESSO: 8156/2019
AFM Nº: 1304/2021 - R\$ 438,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIREL
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento
PROCESSO: 13737/2019
AFM Nº: 1654/2021 - R\$ 48.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 18962/19
AFM Nº: 1655/2021 - R\$ 5.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 23929/2019
AFM Nº: 1656/2021 - R\$ 5.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 21217/2019
AFM Nº: 1657/2021 - R\$ 27.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 21217/2019
AFM Nº: 1658/2021 - R\$ 31.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 25686-19
AFM Nº: 1659/2021 - R\$ 25.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 12314/2020
AFM Nº: 1661/2021 - R\$ 193.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: DIVCOM S.A
CNPJ: 03.755.215/0005-34

PROCESSO: 4374/2020
AFM Nº: 1660/2021 - R\$ 35.910,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-7

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento
PROCESSO: 20517/2019
AFM Nº: 1662/2021 - R\$ 25.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 18951/2019
AFM Nº: 1663/2021 - R\$ 78.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 18970/2019
AFM Nº: 1664/2021 - R\$ 4.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 23932/2019
AFM Nº: 1665/2021 - R\$ 7.465,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 3136/2020
AFM Nº: 1666/2021 - R\$ 10.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 23932/2019
AFM Nº: 1667/2021 - R\$ 47.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 4373/2020
AFM Nº: 1668/2021 - R\$ 28.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 308/2020
PROCESSO Nº 7748/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 116/2021
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 12/02/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,073
02	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,089

Salvador, 17 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 308/2020
PROCESSO Nº 7748/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 117/2021
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 12/02/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	RISPERIDONA 1 MG MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUÍM FARM LTDA	CP	0,067

Salvador, 17 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001915
PROCESSO Nº: 22999/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000003
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 13.619.829/0001-19
OBJETO: PILHAS ALCALINA TAMANHO AAA.
VALOR: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 339030016 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

O PROCESSO nº 202/2020. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM Nº 2021001790, publicada no dia 17 de fevereiro de 2021 ANO XXXIV | N.º 7.925, páginas 19.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ACJ SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.987.948/0001-45.

OBJETO: CONECTORES E ADAPTADORES PARA TOMADAS.

LEIA-SE:

CONTRATADA: AR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 22.543.569/0001-36.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo Aditivo nº 001/2021 referente ao Contrato nº 195/2017, publicado no DOM n.º 7.927, de 19 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e a supressão quantitativa em todos os itens que incidirão sobre a planilha de preço constante na cláusula terceira do contrato nº 195/2017, que vigora exclusivamente no período de carnaval, no percentual de 10% (dez por cento), conforme expressa concordância da Contratada, ficando o valor das diárias em R\$16.00,00 (dezesseis mil e duzentos reais), **com cláusula resolutiva até que seja concluída a licitação para nova contratação.**

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e a supressão quantitativa em todos os itens que incidirão sobre a planilha de preço constante na cláusula terceira do contrato nº 195/2017, que vigora exclusivamente no período de carnaval, no percentual de 10% (dez por cento), conforme expressa concordância da Contratada, ficando o valor das diárias em R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), **com cláusula resolutiva até que seja concluída a licitação para nova contratação.**

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021001474
Processo Licitatório: 4232/2019
Termo de Compromisso N.º 2020000273
Contratada: TEXGRAF EDITORIAL LTDA EPP
CNPJ N.º 13.898.993/0001-02
Objeto: Cartão de visita em papel vergê
Valor Total: 19,00 (dezenove reais)
Nota de Empenho: 2021/000160
Dotação Orçamentária: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021001496
Processo Licitatório: 10176/2019.2
Termo de Compromisso N.º 2020000347
Contratada: ALDENER GOLÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ N.º 34.055.962/0001-60
Objeto: Tinta acrílica externa azul
Valor Total: 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais)
Nota de Empenho: 2021/000159
Dotação Orçamentária: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021001495
Processo Licitatório: 6965/2019
Termo de Compromisso N.º 2020000093
Contratada: TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA LTDA
CNPJ N.º 03.586.956/0001-05
Objeto: Rebitador pressão e alicate bico fino
Valor Total: 70,66 (Setenta reais e sessenta e seis centavos)
Nota de Empenho: 2021/000152
Dotação Orçamentária: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021001598
Processo Licitatório: 1957/19
Termo de Compromisso N.º 2020000042
Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ N.º 21.746.899/0001-66
Objeto: Furadeira parafuradeira
Valor Total: 616,42 (Seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)
Nota de Empenho: 2021/000157
Dotação Orçamentária: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material permanente
Fonte de Recursos: 000

AFM: 2021001597
Processo Licitatório: 10298/2019.5
Termo de Compromisso N.º 2020000284
Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ N.º 34.203.752/0001-71
Objeto: Instalação e montagem de redes logica
Valor Total: 2.804,00 (Dois mil oitocentos e quatro reais)
Nota de Empenho: 2021/000158
Dotação Orçamentária: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009036
N.º PROCESSO: 76834/2021
CONTRATADA: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.014.876.0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS
VALOR TOTAL: R\$ 822,34 (Oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903015
Fonte: Tesouro

Salvador, 19 de Fevereiro de 2021

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

OBJETO: A mútua cooperação mediante de intercâmbio de experiências e a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa mediante a disposição/cessão de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo município de Salvador a disposição será realizada consoante disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 36/04, voltadas para a área de educação, devendo o servidor desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo.

Pelo Município do Salvador, a cessão de servidores será exclusivamente para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do

artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito Município de Salvador

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Mata de São João

ALEX DO ESPIRITO SANTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SUB JUDICE**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2014 - SEMPS

O Secretário Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado**, o seguinte candidato, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2014, visando à contratação temporária de profissionais, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Convocação, para assinatura do Contrato, munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; Declaração de compatibilidade de horários em caso de acumulação legal de cargos e **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO** informando a aptidão para exercício função.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Ampla Concorrência

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANDRE MIRANDA SANTOS	830.61X.XXX-XX	134º	8006138-65.2019.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de fevereiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 035/2021**: contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e revisão com fornecimento total de peças e acessórios genuínos nas ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria municipal de Saúde/SMS. Modelo (Renault Máster). **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 72060/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 036/2021**: contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos de laboratório (LOTE 01), com reposição de acessórios e/ou peças, das unidades da rede própria da Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 64409/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais para campanhas de vacinação - COVID 19 - SERINGAS DESCARTAVEL E AGULHAS HIPODERMICA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 082/2021 - PROC. Nº 53493/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 032/2021**: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços no fornecimento de oxigênio medicinal a serem fornecidos as unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do município de Salvador com todo o aparato necessário ao funcionamento. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 73413/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

NO. 2710031730/2021

AUTUADO: Telxius Torres Brasil Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica ciente do indeferimento do processo face o não atendimento ao convite da CPE em tempo hábil. Trata-se de instalação de estação de torre telefônica na rua Elísio Medrado / atual Calazans Neto, s/n, da empresa Telefônica Brasil S/A estação de rádio base de telecomunicações.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.